

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1071

Quarta - Feira, 11 de Novembro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 1342/2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da mãe do requerente, que se encontra na hipótese do inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de ajuda de terceiros;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari pelo prazo de 90 (noventa) dias, exarada nos autos do Processo n. 3121/2020;

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor **CLAUDIO JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **67.504**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, para a metade da jornada de trabalho diária, com remuneração integral, por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/10/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de novembro de 2020.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1343/2020

INTERROMPE A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da mãe da requerente, conforme certidão de óbito juntada aos autos do processo nº 1586/16.

R E S O L V E :

Art. 1º INTERROMPER o período de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, concedida à servidora **MARIA DO CARMO**, matrícula funcional nº **44.342**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, para a metade da jornada de trabalho diária, com remuneração integral, por até trezentos e sessenta e cinco (365) dias, nos termos do art. 3º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, de que trata a Portaria nº 1261, de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado

de Minas Gerais, em 11 de novembro de 2020.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1344/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. JANDRA DE CASTRO MORAIS, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 05/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1345/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o Sr. MÁRCIO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de efeitos a contar 06/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1346/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Sra. IARA MENDES DE MELO, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de efeitos a contar 02/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1347/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o Sr. FABRÍCIO CÉSAR MODESTO GANDOUR, do cargo de Subsecretário Municipal de Serviços Distritais, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de efeitos a contar 10/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1348/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o Sr. VANDERLEI MARIANO PIRES, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de efeitos a contar 10/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1349/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Sra. MEIRE APARECIDA DE ASSUNÇÃO, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de efeitos a contar 10/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1350/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas



atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. FABRÍCIO CÉSAR MODESTO GANDOUR, no cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1351/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. VANDERLEI MARIANO PIRES, no cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DISTRITAIS, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1352/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. MEIRE APARECIDA DE ASSUNÇÃO, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1353/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Sra. ISABEL CRISTINA DE SOUSA BENTO, do cargo de Subprocurador, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de efeitos a contar 09/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1354/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Sra. JOELMA NATACHA SILVA MELO, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de efeitos a contar 09/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1355/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. BEATRIZ DA ROCHA CASTRO E SILVA, no cargo de ASSESSOR DE SEÇÃO, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1357/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. MARYANNA MARTINS FERREIRA, Advogada, matrícula nº 90.571, no cargo de SUBPROCURADOR, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1358/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUCIANO OGANDO, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de efeitos a contar 10/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1359/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Sra. ELEN APARECIDA MONTEIRO, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de efeitos a contar 10/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Márcio Eduardo Marques

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.

**PORTARIA Nº 1360/2020**

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. ELEN APARECIDA MONTEIRO, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2020 – PROCESSO nº 2560/2020. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 23.099.872/0001-54**, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 009/2017, e suas alterações, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base na **dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Fonte de Recursos 100 Ficha 587**, onde o pagamento será efetuado no valor de **R\$ 53.475,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, das Emendas Impositivas nº 007, 010, 023, 032 e 034, da Lei Municipal nº 6.258/2019, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. Permitindo assim **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o firmamento do Termo de Fomento com a entidade **INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 23.099.872/0001-54**, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do Termo de Fomento, o **Secretário do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 11 de novembro de 2020. **Marcos Coelho de Carvalho - Prefeito Municipal.**

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2020 – PROCESSO nº 2506/2020. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 16.823.205/0001-07**, através de

inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 009/2017, e suas alterações, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base na **dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.43.00 – Contribuições Fonte de Recursos 100 Ficha 585**, onde o pagamento será efetuado no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. Permitindo assim **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o firmamento do Termo de Fomento com a entidade **CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 16.823.205/0001-07**, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do Termo de Fomento, o **Secretário do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 11 de novembro de 2020. **Marcos Coelho de Carvalho - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 2559/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2020. Município de Araguari-MG – **CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.** Organização: **INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 23.099.872/0001-54.** **OBJETO:** Aquisição dos equipamentos de proteção individual para disponibilizar as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento, em decorrência do efeitos ocasionados pela Pandemia e primando pelo amparo às pessoas com deficiência. **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 016/2020. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 02.19.00.08.244.0026.2272.3.3.90.30.00 – Contribuições Fonte de Recursos 129 Ficha 975**, será efetuado o repasse de 35 (trinta e cinco) máscaras cirúrgicas descartáveis, 90 (noventa) unidades de álcool em gel e 15 (quinze) luvas para procedimento não cirúrgico através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. **GESTOR: Secretário do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. **VIGÊNCIA:** 06/11/2020 a 31/12/2020. Publicação em 11 de outubro de 2020. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. **Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 2310/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2020. Município de Araguari-MG – **CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.** Organização: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRÓ - VIDA**, pessoa jurídica de direito priva-

do, inscrita no **CNPJ/MF nº 22.241.137/0001-70.** **OBJETO:** Apoio financeiro tendo como objetivo principal atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. A instituição acolhe homens maiores de 18 anos, em regime de acolhimento institucional para 8 (oito) vagas. **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2020. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Fonte de Recursos 100 Ficha 587**, onde o pagamento será efetuado no valor de 02 (duas) parcelas mensais de **R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais)**, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. **GESTORA: Secretária do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. **VIGÊNCIA:** 09/11/2020 a 31/12/2020. Publicação em 11 de novembro de 2020. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. **Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal**

Fornecedor: LEONARDO OLIVEIRA RABELO; CNPJ: 07.276.274/0001-57 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2020. PROCESSO Nº. 198/2020 Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EPI's E INSUMOS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER À DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ODONTOLOGIA, EPIDEMIOLOGIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS, CAPS-AD E CAPSi), POLICLÍNICA, CANIL MUNICIPAL, CENTRO DE APOIO ESPECIALIZADO (CAE), ZONÓSES, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL DE CAMPANHA, FARMÁCIA MUNICIPAL E SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI - MG, REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO COVID-19.** Valor: R\$ 401.270,10 (quatrocentos e um mil duzentos e setenta reais e dez centavos). – Araguari, 09 de novembro de 2020 – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – FABRÍZIO ALVES MARTINS.**

**Correio Oficial**

Acompanhe também
pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



RESULTADO CREDENCIAMENTO 002/2020

Considerando as propostas aprovadas no edital emergencial de chamamento público para seleção de propostas artísticas e culturais nº 002/2020;

Considerando o resultado do credenciamento 002/2020, a Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC torna público o resultado final do Credenciamento das propostas artísticas e culturais, para que sejam publicadas no correio oficial de Araguari no dia 11 de novembro conforme cronograma anexo II do Edital Emergencial 002/2020 Republicação e iniciando o prazo para entrega do produto final (caso a proposta seja de conteúdo gravado) que podem ser entregues neste departamento até o dia 20 de novembro cumprindo assim as exigências do Edital.

PROJETOS EIXO 1 – FAIXA 1 (INDIVIDUAL)				
Nº	CREDENCIANDOS	PROPOSTA	JULGAMENTO	VALORES
01	Gabriel Luiz da Rocha Inês	Cantinho de luz- Gabriel Rocha	CREDENCIADO	R\$1.200,00
02	Carlos Rodrigues Júnior de Aguiar	Aquarela em seis cordas	CREDENCIADO	R\$1.200,00
03	Lúcia Inês Costa	Coisas da terra	CREDENCIADA	R\$1.200,00
04	Letícia Araújo dos Santos	Em movimento	CREDENCIADA	R\$1.200,00
05	Lucas Peixoto de Deus Ferreira	Beth Principaul-Em casa	CREDENCIADO	R\$1.200,00
06	Stéphanhy Gomes Rosa Pucci	Mãos que pintam	CREDENCIADA	R\$1.200,00
07	Cleonice Maria de Jesus	Boteco da Cléo	CREDENCIADA	R\$1.200,00
08	Antônio Marcos Santos Rodrigues Júnior	Live Brasilidades por Dj Júnior Rodrigues	CREDENCIADO	R\$1.200,00
09	Luizmar Duque	Retinas Culturais, um olhar sobre a mulher negra	CREDENCIADO	R\$1.200,00
10	Matheus Rodrigues de Melo	Show Live Matheus Mello	CREDENCIADO	R\$1.200,00

PROJETOS EIXO 1 – FAIXA 2 (DUPLAS/DUOS)				
Nº	CREDENCIANDOS	PROPOSTA	JULGAMENTO	VALORES
01	Arielly Cristini Oliveira	Resenhando: literatura nacional e livros publicados de autores araguarinos.	CREDENCIADA	R\$1.200,00
02	Tayanne Costa Silva		CREDENCIADA	R\$1.200,00
03	Produções Grupo Comboio	Cerrado	CREDENCIADA	R\$2.400,00
04	Gabriela Oliveira	Sempre Lembrarei de nós desse jeito	CREDENCIADA	R\$1.200,00
05	Diego Lemes Costa	Acústico DC e JP	CREDENCIADO	R\$1.200,00
06	João Paulo Resende de Sousa		CREDENCIADO	R\$1.200,00

PROJETOS EIXO 1 – FAIXA 3 (GRUPO DE 03 INTEGRANTES)				
Nº	CREDENCIANDOS	PROPOSTA	JULGAMENTO	VALORES
01	Viviane Cristina Cruz Sicari	Samba de três	CREDENCIADA	R\$3.135,00
02	Leandro Ortega	Show de música ao vivo	CREDENCIADO	R\$1.045,00
03	Paulo Ricardo Rocha		CREDENCIADO	R\$1.045,00
04	Gleyson Mota Rodrigues		CREDENCIADO	R\$1.045,00
05	Felipe Bueno Resende	Live S.O.S TDI	CREDENCIADO	R\$1.045,00
06	Jhonatan Felipe Oliveira Araújo		CREDENCIADO	R\$1.045,00

PROJETOS EIXO 1 – FAIXA 3 (GRUPO DE 04 INTEGRANTES)					
Nº	CREDENCIANDOS	PROPOSTA	JULGAMENTO	VALORES	
01	Rosemere Maria dos Santos	Raízes do congado, um olhar de dentro.	CREDENCIADA	R\$1.045,00	
02	Rodrigo dos Santos Jardim		CREDENCIADO	R\$1.045,00	
03	Josiane Regina Borges Piqui		CREDENCIADA	R\$1.045,00	
04	Leandro Silva Jardim		CREDENCIADO	R\$1.045,00	
05	Gleicimar Martins da Silva	Os quatro elementos	CREDENCIADA	R\$1.045,00	
06	Marlon Johnattam da Silva Prado		CREDENCIADO	R\$1.045,00	
07	Maria Eva Correia		CREDENCIADA	R\$1.045,00	
08	Maria Paula Martins	Branca de Neve	CREDENCIADA	R\$1.045,00	
09	Yuri Henrique Alves		CREDENCIADO	R\$1.045,00	
10	Fabício Araújo Pires		CREDENCIADO	R\$1.045,00	
11	Gustavo Cardoso Arantes		CREDENCIADO	R\$1.045,00	
12	Erling Andres Cruz		CREDENCIADO	R\$1.045,00	
13	Danilo Augusto Moreira Gonçalves		Regis e Mônica – As melhores do sertanejo	CREDENCIADO	R\$1.045,00
14	Regis Matheus Gonzaga Leite			CREDENCIADO	R\$1.045,00
15	Mônica Costa das Chagas			CREDENCIADA	R\$1.045,00
16	Agmon Alves Camargo Filho	CREDENCIADO		R\$1.045,00	

PROJETOS EIXO 1 – FAIXA 3 (GRUPO DE 06 INTEGRANTES)				
Nº	CREDENCIANDOS	PROPOSTA	JULGAMENTO	VALORES
01	Diogo José Menezes Squissato	Tributo ao mestre moreno	CREDENCIADO	R\$1.045,00
02	Jorge Lucas Teodoro Lopes		CREDENCIADO	R\$1.045,00
03	Marcos Vinicius Monteiro Valentim		CREDENCIADO	R\$1.045,00

04	Eurípedes da Silva		CREDENCIADO	R\$1.045,00
05	Farlem Ilauro Santos Oliveira		CREDENCIADO	R\$1.045,00
06	Gabriel Thawam Faria Rodrigues		CREDENCIADO	R\$1.045,00
07	Sementear – Cultura, Arte e Educação	Acordes da esperança	CREDENCIADA	R\$6.270,00

PROJETOS EIXO 2 – FAIXA 4 Formação Técnico Cultural - (INDIVIDUAL)				
Nº	CREDENCIANDOS	PROPOSTA	JULGAMENTO	VALORES
01	Anônio Carlos Malaquias	Dance do seu jeito	CREDENCIADO	R\$1.045,00
02	Gabriela Gomes Rosa	Oficina “Ampliando Olhares”	CREDENCIADA	R\$1.045,00
03	Tatiane Cristina Silva Eneias	Entre Ritmos	CREDENCIADA	R\$1.045,00
04	Dora divina da Silva	“CriArt” – Inovar e reciclar	CREDENCIADA	R\$1.045,00
05	Camila Ferreira Araújo Vieira	Chaveiros de Biscuit	CREDENCIADA	R\$1.045,00
06	Géssica Andrade Santos	Técnica Básica – Bale Clássico	CREDENCIADA	R\$1.045,00

Agostinho Tozzo Júnior
Presidente da FAEC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2020 PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI 14.017/2020, DECRETO FEDERAL 10.464/2020, LEI MUNICIPAL 6.331/2020, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA FAEC 016/2020, DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL 06/2020 E DECRETO MUNICIPAL 062/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS ATINENTES A ESPÉCIE.

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, entidade fundacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Aciolly nº 86 Centro, por intermédio de seu Presidente Agostinho Tozzo Junior torna público o presente Edital Emergencial de Chamada Pública NOS TERMOS DA LEI 14.017/2020, INCISO III, DECRETO FEDERAL 10.464/2020, LEI MUNICIPAL 6.331/2020, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA FAEC 016/2020, DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL 06/2020, DECRETO MUNICIPAL 062/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS ATINENTES A ESPÉCIE, para Seleção de Propostas Artísticas e Culturais e também para que qualquer pessoa física interessada, sendo a pessoa física residente e/ou domiciliada no Município de Araguari, caso queira possa comparecer, dentro das regras estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas de apresentações artísticas e de formação técnico-cultural, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou com conteúdo gravado em meio audiovisual no município de Araguari, a serem exibidas em plataformas diversas.

1.2. O objetivo desta seleção é movimentar a cadeia produtiva cultural do Município de Araguari-MG em cumprimento ao disposto na lei 14.017/2020 e todas suas regulamentações a nível, Federal, Estadual e Municipal, de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia mundial de COVID 19, para agentes culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, através da viabilização de atividades nas variadas linguagens artístico-culturais para públicos diversos, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município.

1.2.1. Este Edital contemplará proponentes da categoria pessoa física:

1.2.1.1. Agentes Culturais;

1.2.2. Poderão ser inscritas propostas nas seguintes modalidades de apresentação:

1.2.2.1. Individual/solo;

1.2.2.2. Dupla/duo;

1.2.2.3. Grupo/conjunto, com no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) integrantes.

1.3. Poderão ser inscritas propostas que possam ser executadas em dois eixos:

1.3.1. EIXO 1: Apresentações diversas – incluídos shows, espetáculos, intervenções performáticas, esquetes, leitura dramática, contação de histórias, exposições artístico-culturais, dentre outras modalidades de apresentações para público adulto ou infantil, transmitidas ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual com duração mínima de 30min (trinta minutos) contínuos, ou divididos em 03 (três) módulos seriados de 10min (dez minutos) cada;

1.3.2. No caso específico de apresentação de shows musicais de apresentação individual, dupla ou grupo, com no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) integrantes deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo



de 60 (sessenta minutos) contínua, ou divididos em 02 (dois) módulos de duração proporcional ao estipulado nesse item.

1.3.3. No caso específico de apresentação ou criação coreográfica na área da dança, sendo solos, duos ou conjuntos, com até 06 (seis) integrantes, ou cena curta de teatro, sendo individual, dupla ou grupo com até 06 (seis) integrantes, deverão ter duração mínima de 04min (quatro minutos) e no máximo 15min (quinze minutos) contínuos;

1.3.4. EIXO 2: Formação técnico-cultural, aperfeiçoamento de técnicas, na modalidade de apresentação com no máximo 03 (três) integrantes, relacionadas à área artístico-cultural por meio de oficinas transmitidas ao vivo ou com conteúdo gravado em meio audiovisual, com duração mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) contínuos, ou divididos em 03 (três) módulos seriados de 15min (quinze minutos) cada.

1.3.5. O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão de Seleção, considerando as especificidades da proposta.

1.4. As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes linguagens artístico-culturais:

1.4.1. Artes visuais e histórias em quadrinhos;

1.4.2. Artesanato e design;

1.4.3. Audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos virtuais;

1.4.4. Biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural;

1.4.5. Circo;

1.4.6. Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;

1.4.7. Culturas tradicionais/populares, folia de reis e quadrilha;

1.4.8. Dança;

1.4.9. Literatura, leitura e contação de histórias;

1.4.10. Música;

1.4.11. Patrimônio cultural, histórico e artístico;

1.4.12. Teatro;

1.4.13. Artes integradas.

1.5. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos necessários para a "live" ou material gravado como conteúdo final (entre eles: sonorização, iluminação e outros) e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet.

1.6. O conteúdo final a ser entregue na Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, no caso de materiais gravados, deverá ter o seguinte formato:

1.6.1. Vídeos: arquivo MOV e/ou MP4, com 1920 x 1080 pixels em full HD, com proporção 16:9; com sonorização audível e clara.

1.6.2. Imagens (no caso de propostas de atividades ligadas às artes visuais, exposições fotográficas, performances com imagens, desenhos, caricaturas, entre outras): arquivo JPG, 300 dpi.

1.7. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do coronavírus (COVID-19) e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos de saúde.

1.8. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC será responsável por elaborar a grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, observando-se, sempre que possível, a data sugerida pelo proponente no Formulário de Inscrição – Anexo I deste Edital, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II deste Edital, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Prefeitura de Araguari e de outros parceiros, quando for o caso.

1.9. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo *site* www.faecaraguari.com.br, pessoalmente a sede da FAEC, e/ou por meio do fone 3690-3220, e ainda presencialmente na sede da fundação.

1.10. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados, através do site da mesma (www.faecaraguari.com.br) e publicação no Correio Oficial do Município.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1. No presente Edital de Seleção, ficam impedidos de inscrever proposta:

2.1.1. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção Especial (CASE), ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável e filhos.

2.1.2. Servidores públicos ativos e inativos de qualquer ente da federação;

2.1.2.1. Servidores públicos de qualquer ente federado, poderão participar mediante de carta de renúncia de acordo com anexo V;

2.1.3. Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de paren-

tesco estes até o 2º grau com servidores da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

2.1.4. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, quando desacompanhado dos pais ou responsável, deverá ser autorizado por meio de portaria ou alvará devidamente liberado pela autoridade judiciária, nos termos do art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou mediante autorização dos pais ou responsável, nos termos do ECA, e portaria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, comarca de Araguari - MG.

2.1.5. Pessoas físicas não residentes, domiciliadas no Município de Araguari, poderão participar mediante a apresentação de renúncia de acordo com o anexo V;

2.1.6. Servidores ativos e inativos de qualquer ente da federação e pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco estes até o 2º grau com servidores da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC poderão participar do presente edital, salvo quando houver a renúncia ao valor do prêmio, conforme modelo constante no anexo V deste Edital;

3. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção pessoas físicas, maiores de 18 anos, salvo o item 2.1.4, com atuação e objeto na área cultural, residentes, domiciliadas e sediadas no Município de Araguari, que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

3.2. Cada proponente e/ou integrante, pessoa física, só poderá se inscrever e/ou participar em apenas 01 (uma) proposta.

3.3. Os integrantes deverão ser identificados na proposta pelo número do CPF não podendo se repetir em outras propostas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 a 23 de novembro de 2020, das 08:00 às 14:00 horas, presencialmente na sede da FAEC, Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG, é de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4.1. Para a inscrição de proposta neste Edital, deverão ser enviados os seguintes documentos do proponente e de todos os integrantes envolvidos conforme ficha de inscrição (Anexo I), sendo:

4.1.1. Formulário de inscrição – Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

4.1.2. Comprovante de residência do representante do Coletivo Cultural. (Atual e retroativo que comprove que o representante reside em Araguari há pelo menos 1 ano, contados a partir de 1º de outubro de 2019), ou termo de co-residência de que esteja em nome do cônjuge, ou de terceiro acompanhado de elemento comprobatório. Conforme anexo VI.

4.1.3. Currículo artístico/cultural contendo cópia do material de comprovação de atuação do proponente e integrantes da proposta referente aos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos e digitais em que figure, obrigatoriamente, o seu nome (ou nome artístico), que deverá ser devidamente destacado, para comprovação de sua atuação na área cultural e, sendo um total máximo de cinco folhas A4 de comprovação conforme disposto no Anexo I;

4.1.4. Termo de Representação, no caso de apresentação em dupla/duo ou grupo/conjunto, conforme Anexo VII;

4.1.5. Caso haja artistas convidados assinar autorização do uso de imagem e som e termo de renúncia de recebimento de recursos, conforme Anexo V;

4.1.6. Ser cadastrado no Cadastro de Agentes Culturais e Profissionais da Cultura ou no Cadastro de Espaços Culturais do Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Cultura de Araguari junto ao site da Fundação (www.faecaraguari.com.br).

5. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente Edital é de R\$ R\$ 126.547,17, (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), oriundo da transferência da LEI 14.017/2020, DECRETO FEDERAL 10.464/2020, LEI MUNICIPAL 6.331/2020, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA FAEC/2020 E DEMAIS DOCUMENTOS que será utilizado em sua totalidade no atendimento as propostas aprovadas, assim distribuídas:

5.1.1. Faixa 1 - R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para proposta de apresentação individual/solo, sobre os quais incidirão tributos;

5.1.2. Faixa 2 - R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para proposta de apresentação em dupla/duo, sobre os quais incidirão tributos;

5.1.3. Faixa 3 – até R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), conforme descrito



na tabela do item 5.1.5.1, sobre os quais incidirão tributos;

5.1.4. Faixa 4 – até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para proposta que se enquadre no Eixo 2 do item 1.3.4, conforme descrito na tabela do item 5.1.5.1, sobre os quais incidirão tributos;

5.1.5. Faixa 5 – R\$ 547,17, (quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), exclusivamente para uma proposta que se enquadre no eixo 2, na modalidade individual.

5.2 A quantidade de propostas contempladas, seguirá critério conforme quadro abaixo:

FAIXA	VALOR	NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS
1	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	12 (doze)
2	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	06 (seis)
3	Conforme item 5.2.1	09 (nove)
4	Conforme item 5.2.1	09 (nove)
5	R\$ 547,17, (quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)	01 (um)
TOTAL		37 propostas

5.2.1 Os proponentes contemplados pela faixa 03 (grupo/conjunto com mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) integrantes) e faixa 04 (com no máximo 03 (três) integrantes) inscritos como pessoa física, receberão os valores proporcionalmente conforme o número de integrantes descritos no Anexo I, respeitando o quadro abaixo:

QUANTIDADE DE INTEGRANTES NO GRUPO/CONJUNTO	VALOR PAGO A PROPOSTA CONFORME QUANTIDADE DE INTEGRANTES NO GRUPO/CONJUNTO
01 (um)	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
02 (dois)	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
03 (três)	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
04 (quatro)	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
05 (cinco)	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
06 (seis)	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

5.3. Os recursos apresentados no item 5.1 poderão ser redistribuídos entre as faixas conforme o número de propostas apresentadas, devendo ser cumprido inicialmente a distribuição do quando do item 5.2, com prioridade para as faixas 1 e 4.

5.4. As propostas selecionadas e também as descritas no Cadastro de Reserva poderão passar a condição de aprovadas com um valor igual ou inferior ao pleiteado conforme indicado pela Comissão de Seleção, ficando a cargo do proponente a decisão de executar ou não a proposta com um novo valor estabelecido mediante a readequação da proposta.

5.5. Farão jus, ao recebimento do recurso nos termos deste edital os proponentes e os integrantes das propostas selecionadas, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos neste edital e após o cumprimento do devido Credenciamento.

5.6. O recebimento do recurso se dará em conformidade ao previsto na lei 14.017/2020, decreto federal 10.464/2020, lei municipal 6.331/2020, Decreto Municipal 188/2020, Portaria FAEC 016/2020, Será paga em parcela única, conforme cronograma estabelecido pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, após a entrega do produto final gravado ou realização da atividade ao vivo, sendo que para o pagamento, o proponente e os integrantes da proposta deverão cumprir as determinações do Credenciamento, bem como:

5.6.1. Providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente e dos integrantes das propostas, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, junto a Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

5.6.2. Para viabilizar o pagamento, o proponente deverá informar no ato da inscrição a data de entrega do produto final à Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC ou a data de realização da atividade ao vivo, dentro do cronograma estabelecido pela Fundação, conforme datas consignadas no Cronograma – Anexo II deste Edital.

5.6.3. No caso de conteúdo gravado, assim que entregue, o produto final será avaliado e caso esteja em desconformidade com as demandas do Edital, será solicitada sua readequação.

5.6.4. No caso de conteúdo ao vivo o acompanhamento será realizado pela Comissão de Seleção e/ou pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura –

FAEC, e em caso de desconformidade, a atividade deverá ser realizada novamente, sob pena de não ser concedida a ajuda de custo.

5.6.5. A grade de exposições dos conteúdos será organizada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, de acordo com disponibilidade técnica e operacional, em canais institucionais e/ou do próprio proponente.

5.7. O pagamento ao proponente será autorizado após a aprovação do produto final pela Comissão de Seleção e Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, e mediante a comprovação da entrega do relatório de execução do projeto, correspondente ao Anexo III deste Edital, bem como o cumprimento integral do Edital de Credenciamento.

5.8. Sobre o valor repassado ao (s) proponente (s) aprovados e credenciado (s), incidirão tributos, que serão suportados integralmente pelo proponente, na forma da lei.

5.9. Toda e qualquer despesa necessária para realização da proposta inscrita neste Edital será de responsabilidade exclusiva do contemplado.

5.10. Os selecionados somente poderão realizar as atividades previstas nas propostas após a devida autorização concedida pela FAEC.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das propostas inscritas será realizada por uma Comissão de Análise e Seleção Especial (CASE), que será designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, através de portaria;

6.2. A CASE analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, segundo os critérios estabelecidos no item 07, registrando em ata sua decisão.

6.3. Nenhum membro da CASE, sendo servidores da FAEC e/ou da Prefeitura de Araguari, bem como membros da sociedade civil, será remunerado pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão mencionada.

6.4. Fica reservado o direito à Comissão de Seleção de não conceder o recurso solicitado no projeto na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para ser beneficiada nos termos deste edital.

6.5. A CASE decidirá acerca do conteúdo cultural e artístico das propostas apresentadas, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 07, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

6.6. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 7.2.

6.7. A Comissão de Seleção indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas selecionadas como Cadastro de Reserva, em ordem decrescente de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O julgamento das propostas observará os critérios técnico e artísticos, e de renda, do proponente e integrantes da proposta, a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
7.1.1. Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo relevante, clareza e coerência (0 a 10 pontos); • Projeto com concepção artística inovadora ou autoral (0 a 20 pontos); • Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva (0 a 10 pontos); 	0 a 40
7.1.2. Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> • Proposta com capacidade de impactar a cena cultural (0 a 15 pontos); • Proposta de interesse público (0 a 10 pontos); • Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência (0 a 10 pontos); 	0 a 35
7.1.3. Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> • Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade, experiência para realizar, com êxito, a proposta; 	0 a 25
TOTAL	100 pontos

7.2 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial caso o empate persistir:



- 7.2.1 O proponente que tiver a maior pontuação no critério 7.1.1.;
- 7.2.2 O proponente que tiver a maior pontuação no critério 7.1.2.
- 7.2.3 O proponente que tiver maior pontuação no critério 7.1.3.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.
- 7.4 Serão utilizados somente números inteiros na avaliação.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 7.
- 7.6 Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos no item 5.1. deste Edital.
- 7.7 Serão consideradas suplentes as propostas que cumprirem as exigências deste edital, mas não enquadradas no limite estabelecido no item 5.1. classificadas em ordem decrescente de pontuação por faixa.
- 7.8 As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado.
- 7.9 O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Correio Oficial do Município e no site www.faecaraguari.com.br, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC dos documentos exigidos para firmar termo de compromisso.

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O proponente selecionado deverá apresentar, conforme determinações deste edital no item 8.1.1, Credenciar-se, encaminhando à FAEC, envelope opaco e lacrado, no endereço situada na Rua Brasil Accioly nº 86, CEP 38.440-114, Centro na cidade de Araguari/MG, conforme cronograma anexo II, deve constar no envelope: Nome do proponente, Nome do projeto, CPF do proponente, e endereço do proponente.
- 8.1.1 Documentos Relativos ao Credenciamento: Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados pela CASE, encaminhe os seguintes documentos:
- 8.1.1.2. PROPONENTES E INTEGRANTES:
- Documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o proponente, bem como o (s) integrante (s) do projeto.
 - Comprovante de endereço atualizado no nome do proponente e/ou integrantes, e/ou acompanhado de declaração de co-residência (Anexo VI);
 - Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
 - Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
 - Certidão Negativa da Receita Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.2. O proponente e integrantes da proposta que não apresentar a documentação estipuladas neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à ao recurso, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.
- 8.3. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, conforme projeto aprovado pela CASE.
- 8.4. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e a Prefeitura de Araguari de quaisquer responsabilidades.
- 8.5. O proponente, bem como os demais integrantes da proposta assinarão termo de autorização de uso da imagem, som e voz, contido no Anexo IV.
- 8.6 O proponente deverá, sob sua responsabilidade, atentar-se para os cuidados na gravação da atividade e conteúdos desenvolvidos para faixa etária tendo como público crianças e adolescentes.
- 8.7 Ao término da realização da proposta, o proponente contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme Anexo III deste Edital.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente ou qualquer integrante da proposta selecionada implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas em Lei, em especial na Lei Municipal

4292/2006, e lei 8.666/93, Decreto Federal 10.464/2020, sem prejuízo das sanções penais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Na divulgação e transmissão da proposta contemplada, sendo ao vivo ou gravado, é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana. Exceto símbolos institucionais da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e Município de Araguari – MG.

10.1.1. É vedado na divulgação e transmissão da proposta contemplada, sendo ao vivo ou gravado, o uso de menção, logomarca ou qualquer tipo de referência a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, que venha a caracterizar apoio/patrocínio.

10.1.2. É vedado na divulgação e transmissão da proposta contemplada, sendo ao vivo ou gravado, o uso de quaisquer instrumentos que promovam arrecadações e doações como apoio/patrocínio ao proponente e integrantes da proposta.

10.2 A inscrição do proponente e de todos os integrantes da proposta implica na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

10.3. Eventual modificação no Edital ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido.

10.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.5 Em virtude do caráter emergencial do presente edital, caberá apenas um recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma do Anexo II, assegurando direito de impugnação em igual prazo.

10.5.1 Apresentado o recurso e uma vez devidamente impugnado, a CASE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para exercer juízo de retratação ou fazer os autos subirem devidamente informados ao Presidente da FAEC que deliberará em igual período publicando imediatamente sua decisão junto ao Correio Oficial do Município.

Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, a qual poderá buscar suporte técnico junto a Comissão de Análise e Seleção Especial na forma dos subitens 6.1 e 6.3 deste Edital.

10.7 Para atender às despesas deste Edital serão utilizados os recursos consignados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC na ficha 942 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.48.00.00

10.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, sendo que possíveis pedidos de esclarecimentos deverão solicitados diretamente na sede da FAEC ou pelo telefone 3690-3220.

Araguari/MG, 10 de novembro de 2020.

Agostinho Tozzo Junior

Presidente da FAEC

CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - EDITAL: PREMIAÇÃO DE ARTE E CULTURA POLULAR DE ARAGUARI – MG.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 E
DEMAIS REGULAMENTAÇÕES.

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC, pessoa jurídica de direito público, entidade fundacional, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Accioly nº86 Bairro Centro por intermédio de seu Presidente Agostinho Tozzo Junior torna público o presente Edital Emergencial de Chamada Pública NOS TERMOS DA LEI 14.017/2020, INCISO III, DECRETO FEDERAL 10.464/2020, LEI MUNICIPAL 6.331/2020, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA FAEC 016/2020, DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL 06/2020, DECRETO MUNICIPAL 062/2020 E DE-MAIS REGULAMENTOS ATINENTES A ESPÉCIE, para Seleção de Propostas Artísticas e Culturais e também para que qualquer pessoa física interessada, sendo a pessoa física residente e/ou domiciliada no Município de Araguari, caso queira e possa participar, dentro das regras estabelecidas no presente Edital.

1 OBJETIVO

O presente Edital tem por finalidade o reconhecimento e a valorização dos detentores de conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais que, por seus saberes e pelas suas formas de expressão, preservam a história



e a memória Araguarina, fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento, mediante premiações aos Mestres e Mestras da cultura Araguarina.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

2.1.1 Prêmios:

a) Distinção conferida por trabalho literário, artístico e a valorização dos detentores dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais que, por seus saberes e pelas suas formas de expressão, preservam a história e a memória Araguarina, fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento, mediante premiações aos Mestres e Mestras da cultura Araguarina.

b) Premiar e reconhecer os valores artísticos culturais nas áreas da literatura, cinema e artes plásticas do município de Araguari-MG.

3 - VALOR DISPONIBILIZADO

3.1 O valor disponibilizado para este edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundo da transferência da Lei Federal 14.017/2020, também denominada Lei Aldir Blanc, que será utilizado em sua totalidade no atendimento as propostas aprovadas, assim distribuídas, de acordo com suas respectivas regulamentações, dentro deste edital.

3.1.1 Faixa 1 - Prêmio Edmar César Alves de Criação e Desenvolvimento para Escritores e artistas do Audiovisual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 25 (vinte e cinco) prêmios individuais sendo:

- a) 13 prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para escritores;
- b) 03 prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). para cineastas Araguarinos;
- c) 05 prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para artistas plásticos;
- d) 04 prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para artistas de artes integradas e/ou arte educador;

3.1.2 Faixa 2 - Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional De Araguari José Rodrigues Caetano "Sô Nuzuca" no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 35 (trinta e cinco) prêmios individuais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

3.1.2.1 Mestres e Mestras da Cultura Popular: pessoa física que detenha notório conhecimento e longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como:

- a) - Mestre de capoeira;
- b) - Capitães de Folia de Reis;
- c) - Capitão de Congada;
- d) - Líder religioso de tradição oral;
- e) - Outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a história e a memória de sua comunidade.

3.2 Caso não haja quantidades de propostas selecionadas suficientes para atender o valor total do recurso, caberá à Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC, e ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais relativos ao Programa emergencial de apoio no Município de Araguari - MG, instituído pela Lei Municipal 6.331/2020.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Faixa 1- Prêmio Edmar César Alves de Criação e Desenvolvimento para Escritores e artistas do Audiovisual R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 25 prêmios.

- a) Poderão participar do presente Edital de Seleção pessoas físicas, maiores de 18 anos, e com atuação e objeto na área cultural, residentes, domiciliadas e sediadas no Município de Araguari, que preencham os requisitos exigidos neste Edital;
- b) Cada proponente e/ou integrante, pessoa física, só poderá se inscrever e/ou participar em apenas 01 (uma) proposta;
- c) O proponente deverá já ter em seu currículo alguma publicação já feita e distribuída gratuitamente ou comercialmente, comprovado por meio de clipping, documentos e/ou apresentação do próprio produto cultural.

4.2 Faixa 2 - Prêmio Mestres e Mestras Da Cultura Popular e Tradicional De Araguari José Rodrigues Caetano "Sô Nuzuca" no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

a) Poderão inscrever-se no presente Edital Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular Araguarina, candidatos(as), pessoas físicas de grande experiência e

conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicados(as) às expressões culturais populares Araguarinas; com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade, capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais, que sejam maiores de 18 anos e estejam em vida até o momento do pagamento do recurso;

b) Cada proponente e/ou integrante, pessoa física, só poderá se inscrever e/ou participar em apenas 01 (uma) proposta.

4.3 É vedada a participação de qualquer entidade ou pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos.

4.4 Os proponentes devem estar cadastrados no Cadastro de Agentes Culturais e Profissionais da Cultura de Araguari - MG ou no Cadastro de Espaços Culturais (Empresas Da Cultura, Ong's, Associações, Entre Outros) de Araguari - MG junto ao site da Fundação <http://www.faecaraguari.com.br>.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 (onze) a 23 (vinte e três) de novembro de 2020 conforme ANEXO VIII - Cronograma, de segunda a sexta-feira, das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), presencialmente no setor Administrativo da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC no endereço rua Brasil Accioly, nº86 Bairro Centro, Araguari/MG.

a) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

b) O proponente deverá apresentar devidamente preenchida e digitada a Ficha de Inscrição conforme o ANEXO I, separada do envelope que contem as documentações referente a respectiva faixa e documentação constante do item 5.2 e seus subitens a depender da faixa a qual pretende concorrer devidamente preenchidos, numerados, rubricados e encadernados em espiral em envelope lacrado, opaco, tamanho ofício, juntamente com os demais documentos obrigatórios no setor Administrativo da FAEC.

c) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Ficha de Inscrição e/ou Formulários Padrão manuscritos.

5.2 Para a inscrição de proposta neste Edital, os documentos do proponente deverão ser entregues de acordo com a faixa em que o proponente se enquadra:

5.2.1 Faixa 1 - Prêmio Edmar César Alves de Criação e Desenvolvimento para Escritores e Artistas do Audiovisual.

a) Formulário de Inscrição conforme ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

b) Comprovante de endereço inferior a 12 (doze) meses da data de realização da inscrição e comprovante atual não superior a 90 (noventa) dias ou declaração de co-residência referente ao mesmo período, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

c) Curriculum Vitae artístico/cultural contendo cópia do material de comprovação de atuação do proponente e integrantes da proposta, referente aos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos e/ou digitais em que figure, obrigatoriamente, o seu nome (ou nome artístico), que deverá ser devidamente destacado e datado, para comprovação de sua atuação na área cultural e sendo no máximo de 05 folhas A4 de comprovação, em caso de fotos, circular a imagem do proponente para a identificação, datar e descrever o evento, em caso de materiais digitais disponibilizar o link para acesso;

d) Estar cadastrado no Cadastro de Agentes Culturais e Profissionais da Cultura de Araguari/MG ou no Cadastro de Espaços Culturais (Empresas Da Cultura, Ong's, Associações, Entre Outros) De Araguari/MG, <http://www.faecaraguari.com.br>.

e) Carta de anuência da Academia de Letras de Artes de Araguari certificando a obra já publicada ou atuação do artista, quando for o caso;

f) Carta de anuência ou instrumento de certificação que comprove a atuação do artista na área concorrente;

5.2.2 Faixa - 2- Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional de Araguari José Rodrigues Caetano "Sô Nuzuca"

5.2.3 Deverão ser entregues os seguintes documentos do candidato pessoa física sendo:

a) Formulário de Inscrição conforme ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

b) ANEXO III - Carta de anuência do Conselho a qual pertence sendo eles:

b.1) 2/3 de assinatura do Conselho dos Capitães da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Beneditos de Araguari - MG;



- b.2) 2/3 de assinatura do Conselho de Mestres de Capoeira de Araguari – MG;
 b.3) 2/3 de assinaturas do Conselho de Capitães das Folias de Reis;
 b.4) 2/3 de assinatura do Conselho de Sacerdotes do Culto Afro de Araguari – MG.

c) ANEXO IV - Carta de anuência do coletivo que pertence com assinatura de no mínimo 07 (sete) membros, quando for o caso.

d) ANEXO V - Carta de anuência de associação ou cooperativa a que pertencer, quando for o caso;

e) Comprovante de endereço inferior a 12 (doze) meses da data de realização da inscrição e comprovante atual não superior a 90 (noventa) dias ou declaração de co-residência referente ao mesmo período, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

f) Estar cadastrado no Cadastro de Agentes Culturais e Profissionais da Cultura de Araguari - MG ou no Cadastro de Espaços Culturais (Empresas Da Cultura, Ong's, Associações, Entre Outros) De Araguari - MG, <http://www.faecaraguari.com.br>.

g) Curriculum Vitae artístico/cultural contendo cópia do material de comprovação de atuação do proponente e integrantes da proposta, referente aos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos e/ou digitais em que figure, obrigatoriamente, o seu nome (ou nome artístico), que deverá ser devidamente destacado e datado, para comprovação de sua atuação na área cultural e sendo no máximo de 05 folhas A4 de comprovação, em caso de fotos, circular a imagem do proponente para a identificação, datar e descrever o evento, em caso de materiais digitais disponibilizar o link para acesso;

6 CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

6.1 A seleção das propostas inscritas será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção (CASE), designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, através de Portaria que será composta por Servidores Públicos da FAEC e/ou do Município de Araguari, bem como membros da sociedade civil, sendo:

6.1.2 Nenhum membro da Comissão de Avaliação e Seleção (CASE), sendo servidores da FAEC e/ou da Prefeitura de Araguari, bem como membros da sociedade civil serão remunerados pelo trabalho desenvolvidos na Comissão mencionada.

6.1.3 A Comissão de Seleção analisará e selecionará as propostas dos inscritos no presente Edital, segundo os critérios estabelecidos no item 7, registrando em ata sua decisão.

6.1.4 A Comissão de Seleção decidirá acerca do conteúdo cultural e artístico dos proponentes inscritos, escolhendo segundo os critérios de seleção previstos no item 7, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para classificação dos mesmos.

6.1.5 Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 7.2.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de suas atividades, buscando um resultado compatível com o perfil do Edital e a diversidade de gêneros, estilos e temas. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

7.2 FAIXA 1- PRÊMIO EDMAR CESAR ALVES

7.2.1 A Comissão de Avaliação atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

Critérios – Avaliação de Mérito		Nota
7.2.1.1	Atuação do inscrito no segmento para qual está indicado através de iniciativas já realizadas; (comprovado por meio de currículo)	0 a 25 pontos
7.2.1.2	Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo inscrito tais como: se desenvolveu ações culturais e de fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura através de ações de integração entre outros segmentos;	0 a 25 pontos
7.2.1.3	Número de publicações ou produtos culturais produzidos; (comprovado por meio de currículo e material comprobatório) Aspectos norteadores: a) 01 (uma) publicação ou produto cultural produzido: 10 pontos b) Até 05 publicações ou produtos culturais produzidos: 20	0 a 30 pontos

	pontos c) Acima de 05 publicações ou produtos culturais produzidos: 30 pontos	
7.2.1.4	Carta de anuência expedida por associação ou coletivo cultural do qual faça parte.	0 a 10 pontos
7.2.1.5	Estratégia de distribuição da(s) publicações e/ou produto(s) cultural(is) feita(s) gratuitamente	0 a 10 pontos
Total da pontuação		100 pontos

7.2.1 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

7.2.2 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.2.3 Será desclassificada a candidatura que tiver sua atuação ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

7.2.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

a) Maior pontuação no critério 7.2.1.3 do item 7.2.1.

b) Maior pontuação no critério 7.2.1.5 do item 7.2.1.

c) Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio tal como determina o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

7.2.6 Serão consideradas suplentes as propostas que cumprirem as exigências deste edital mais não enquadradas no limite estabelecido no item 3. Sub itens 3.1.1 e 3.1.2. , classificadas em ordem decrescente de pontuação por faixa.

7.3 FAIXA 2 - PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI “JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA”.

7.3.1 A Comissão de Avaliação atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

Critérios – Avaliação de Mérito		Nota
7.3.1.1	a) Ser detentor(a) de relevante saber ou fazer popular tradicional ao longo do tempo (10 anos no mínimo de experiência comprovada na data de inscrição) de acordo com as cartas de anuência do conselho que ele pertence sendo: Conselho de Mestres de Capoeira de Araguari, Conselho de Capitães das Folias de Reis ou Conselho de Sacerdotes do Culto Afro de Araguari;	De 0 a 20 pontos
7.3.1.2	História de vida do mestre ou da mestra na comunidade: Aspectos norteadores: Histórico de vida na liderança do Grupo ou da manifestação cultural; Importância e relevância na comunidade.	De 0 a 20 pontos
7.3.1.3	Impacto social e contribuição da atuação para a preservação da memória e para a manutenção das atividades dos grupos ou comunidades vinculados às expressões das culturas populares. Comprovado através de currículo anexo a proposta.	De 0 a 10 pontos
7.3.1.4	Transmissão de saberes e fazeres tradicionais: Aspectos norteadores: Atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra com o objetivo de transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas á alunos ou á aprendizes: Comprovado através de currículo anexo a proposta.	De 0 a 20 pontos
7.3.1.5	Atividades desenvolvidas com o objetivo de divulgar e manter a tradição do Grupo na comunidade. Comprovado através de currículo anexo a proposta.	De 0 a 20 pontos
7.3.1.6	Contribuição sociocultural para a comunidade em que vive e atua: Aspectos norteadores: Importância e a contribuição do mestre ou mestra para preservação e propagação dos costumes, conhecimentos e tradições. Comprovado através de currículo anexo a proposta.	De 0 a 10 pontos
Total da pontuação		100 pontos

7.3.2 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

7.3.3 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.3.4 Será desclassificada a candidatura que tiver sua atuação ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

7.3.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:



- a) Maior tempo de atuação no segmento que representa
 - b) Maior pontuação no critério 7.3.1.4 do item 7.3.1.
 - c) Maior pontuação no critério 7.3.1.5 do item 7.3.1.
 - d) Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio tal como determina o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.
- 7.3.6 Serão consideradas suplentes as propostas que cumprirem as exigências deste edital mas não enquadradas no limite estabelecido no item 3. Sub itens 3.1.1 e 3.1.2. , classificadas em ordem decrescente de pontuação por faixa.
- 7.3.7 As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado.
- 7.3.8 O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Correio Oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC dos documentos exigidos para contratação.

7 DO CREDENCIAMENTO

8.1 O proponente selecionado deverá apresentar a documentação constante do item 8.1.1 e incisos, em envelope lacrado, opaco, tamanho ofício, no período de 07(sete) a 09(nove) de dezembro de 2020.no setor administrativo da FAEC.

8.1.1. PESSOA FÍSICA:

- I. Documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o proponente;
- II. Comprovante de endereço atualizado no nome do licitante ou acompanhado de declaração de co-residência (ANEXO VII);
- III. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- IV. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
- V. Certidão Negativa da Receita Federal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. O proponente e integrantes da proposta que não apresentar a documentação estipuladas neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao Prêmio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente ou qualquer integrante da proposta selecionada implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020, Lei Municipal 6.331/2020, Decreto Municipal 188/2020, Portaria FAEC 016/2020, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Araguari, sem prejuízo das sanções civis e criminais na esfera judicial se for o caso.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os proponentes contemplados, nos termos deste Edital, concordam, desde já, em participar voluntariamente de eventos culturais da FAEC, na área cultural a qual foi premiado, nos próximos 2 (dois) anos, conforme mobilização da própria Fundação.

10.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

10.3 Eventual modificação no Edital ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 Em virtude do caráter emergencial do presente edital, caberá apenas um recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgação do resultado final, conforme cronograma do ANEXO VIII, assegurando direito de impugnação em igual prazo.

10.5.1 Apresentado o recurso e uma vez devidamente impugnado, a Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para exercer juízo de retratação ou fazer os autos subirem devidamente informados ao Presidente da FAEC que deliberará em igual período publicando imediatamente sua decisão junto ao Correio Oficial do Município.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, a qual poderá buscar suporte técnico junto a Comissão

de Seleção na forma do item 6 e subitens deste Edital.

10.7 Para atender às despesas deste Edital serão utilizados os recursos consignados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC na ficha 939 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.31.00.00 e FONTE: 162 lei Aldir Blanc - Recursos Federais.

10.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, sendo que possíveis impugnações devem ser feitas via ofício protocolado no setor administrativo da FAEC e informações a respeito deste Edital pelo telefone (34) 3690-3220 ou presencialmente no setor administrativo da FAEC.

Araguari, 10 de novembro de 2020

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito Municipal de Araguari

Agostinho Tozzo Junior
Presidente da Faec

EDITAL CHAMADA PUBLICA 003/2020 PARA CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM FINALIDADE DE AJUDA EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL NOS TERMOS DA LEI ALDIR BLANC.

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso de suas atribuições legais previstas no *caput* do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.635, de 21 de setembro de 2006 e lei federal 14.017/2020, inciso III, e nos termos da Lei Municipal nº 6.331/2020, Decreto Municipal 188/2020 e Portaria FAEC 016/2020, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 11 a 23 de novembro de 2020, as inscrições aos interessados em concorrer ao processo de apresentação e seleção de projetos artístico-culturais a serem financiados pela lei 14.017/2020 e Decreto Federal 10.464/2020, referentes ao exercício de 2020, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A lei 14.017/2020 e decreto federal 10.464/2020, estabelece diretrizes para o programa que será desenvolvido pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, nos termos da Lei Municipal 6.331/2020, decreto Municipal 188/2020 e Portaria FAEC 016/2020, e tem como finalidade promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadoras e trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid 19.

1.2. O Programa de ajuda emergencial ao setor cultural instituído pela lei municipal 6.331/2020, será coordenado pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, nos termos da lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2006, que tem como atribuições coordenar, orientar, supervisionar e controlar a execução da transferência de recursos aos proponentes, bem como acompanhar de forma sistemática a execução dos projetos aprovados no Programa. Com finalidade de promover ações para garantir uma renda emergencial para os trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid 19.

1.3. Os projetos aprovados neste Edital serão providos, exclusivamente, com recursos oriundos da lei 14.017/2020, nos termos do decreto federal 10.464/2020, programa será desenvolvido nos termos da Lei Municipal 6.331/2020, decreto Municipal 188/2020 e Portaria FAEC 016/2020, ficando afastado o mecanismo de Incentivo Fiscal a Projetos Culturais (captação).

1.4. Os projetos poderão ser apresentados, conforme categoria e/ou faixa:

- a) Por pessoas físicas, residentes e domiciliadas há, pelo menos, 01 (um) anos no Município de Araguari, na data da inscrição;
- b) Por pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no Município de Araguari e com atuação há, pelo menos, 02 (dois) anos, na data da inscrição.

1.5. Cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas um projeto no período de vigência deste Edital.

1.5.1. Constatada a irregularidade acima, será considerado, para fins de análise, apenas o primeiro projeto inscrito, observando-se a ordem de protocolo, ficando automaticamente desconsiderados os demais.

1.6. Para os fins deste edital, o proponente pessoa física não pode fazer parte do contrato social, diretoria associativa ou quaisquer ferramentas jurídicas de composição diretiva de proponentes pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos.

1.7. Serão disponibilizados um total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para este edital, oriundos da lei 14.017/2020, para financiar projetos artístico-culturais em emergencial, sendo:

- a. R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para propostas de FORMAÇÃO ARTÍSTI-



CO CULTURAL OU OFICINA, com ementa e carga horária mínima de 60 horas;
b. R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para propostas de EXECUÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PRODUTO CULTURAL;

c. R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para propostas de FESTIVAIS/MOSTRAS DE CULTURA E/OU ARTES.

1.7.1. Para fins deste edital, entende-se:

I. Festivais/Mostras de Cultura e/ou Artes: são uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, em local(ais) determinado(s), de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos. Este Edital contempla as diversas linguagens artísticas culturais. Podem ser denominadas: festival, mostra ciclo, feiras e encontro;

a. Para eventos de caráter competitivo o proponente poderá utilizar o recurso deste Edital para premiar os vencedores.

II. Mostra: é a ação técnica, geralmente temática, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter: mostras itinerantes, seminários, oficinas, palestras e rodadas de negócios.

III. Produto Cultural: é o benefício material que a sociedade irá receber com a sua execução da proposta em qualquer segmento (s) cultural (ais).

IV. Formação Artístico Cultural: desenvolvimento de aulas e conteúdo didático que vise a certificação não profissional, técnica ou profissional, com apresentação de produto/resultado final, em qualquer segmento artístico cultural descrito no item 1.7, com carga horária mínima de 40 horas.

V. Oficina: desenvolvimento de aulas e conteúdo didático que vise a certificação não profissional, técnica ou profissional, com ou sem apresentação de produto/resultado final, em qualquer segmento artístico cultural descrito no item 1.7, com carga horária mínima de 40 horas.

1.8. Serão aprovadas propostas até a finitude dos recursos nos termos do quadro abaixo e conforme o número de propostas habilitadas.

FAIXA E DESCRIÇÃO		Pessoa Física	Pessoa Jurídica	ongs e associações e organizações.
FAIXA 1	FORMAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL OU OFICINA	Proposta até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Proposta até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Proposta até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
FAIXA 2	EXECUÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PRODUTO CULTURAL	Proposta até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Proposta até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Proposta até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
FAIXA 3	FESTIVAIS E MOSTRAS ARTISTICAS CULTURAIS.	vedado	Conforme Item 1.8.3 e 1.8.4	Conforme Item 1.8.3 e 1.8.4

1.8.1. O Programa de ajuda emergencial ao setor cultural instituído pela lei municipal 6.331/2020, custeado pela lei 14.017/2020, tendo como base para aprovação os critérios estabelecidos neste Edital:

1.8.2. Os projetos culturais inscritos passarão por 04 (quatro) etapas, desde a sua inscrição até o seu encerramento, quais sejam:

I – Habilitação, Análise da proposta é eliminatória e classificatória;

II - Execução dos Projetos Aprovados; e

III - Prestações de Contas (Final).

1.8.3. Especificamente para a Faixa 3 - FESTIVAIS/MOSTRAS DE CULTURA E/OU ARTES não será aceita proposta de Pessoa Jurídica inscrita na modalidade Microempreendedor Individual (MEI).

1.8.4. As propostas para a Faixa 3 - FESTIVAIS/MOSTRAS DE CULTURA E/OU ARTES serão contempladas conforme as categorias abaixo:

a) Categoria 1 - 01 proposta de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para festival de música interpretadas;

b) Categoria 2 – 01 proposta de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para festival música autoral artistas locais;

c) Categoria 3 - 01 proposta de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para festival ou mostra de teatro;

d) Categoria 4 - 01 proposta de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para festival ou mostra de viola e tradições;

e) Categoria 5 - 01 proposta de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para festival ou mostra de dança;

f) Categoria 6 - 01 proposta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), feira de artesanato;

g) Categoria 7 – 01 proposta de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para festival ou mostra de Arte e Cultura Negra.

1.9. Toda transferência ou movimentação de recursos relativos ao projeto cultural serão feitas por meio de conta bancária, corrente e vinculada, aberta pelo proponente, ou pelo representante legal da pessoa jurídica, conforme o caso, em instituição financeira pública federal, especialmente para os fins previstos neste Edital.

1.9.1. As transferências serão executadas conforme a disponibilidade do recurso e em parcela única;

1.10. Para fins deste Edital, denomina-se:

a. PROPONENTE: a pessoa física ou jurídica de natureza cultural, domiciliada e/ou sediada, em ordem respectiva, no Município de Araguari, regularmente inscrita no Cadastro De Agentes Culturais E Profissionais da Cultura de Araguari/MG ou no Cadastro De Espaços Culturais (Empresas Da Cultura, Ong's, Associações, Entre Outros) De Araguari/MG, diretamente responsável pelo projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo Programa de ajuda emergencial ao setor cultural instituído pela Lei Municipal 6.331/2020;

b. CASE: Comissão de Análise e Seleção Especial de Projetos Culturais e Artísticos, composta por representantes do setor cultural e representantes da Administração Municipal e sociedade civil, irá analisar, avaliar, selecionar e aprovar os projetos culturais a serem beneficiados pelo Programa de ajuda emergencial ao setor cultural será constituída por Portaria;

c. CA: Certificado de Aprovação - documento emitido pela CASE ao proponente, representando a aprovação do seu projeto, que deverá constar, na nota fiscal bem como da prestação de contas final, conforme o caso;

a. EQUIPE DO PROJETO: todas as pessoas (físicas ou jurídicas) que emitirem orçamentos aos proponentes e que colaborarem para que o projeto seja executado, tais como gráficas, estúdios, contadores, advogados, etc, deverão constar no corpo do projeto. A participação de menores de 18 (dezoito) anos na equipe de projeto deverá ocorrer na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como nos termos da portaria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Comarca de Araguari – MG.

1.11. No caso de proposta enquadrada na Faixa 2, cujo resultado final seja um produto cultural (CD, DVD, livro, filme, revista, obras de referência, catálogo de arte, etc.) deverá constar da tiragem prevista a destinação e o envio de, no mínimo, 2% (dois por cento), não ultrapassando 20 (vinte) exemplares no total, à FAEC, que ficará responsável por sua distribuição.

2. DA NATUREZA DOS PROJETOS

2.1. Os projetos, de caráter estritamente artístico-cultural, podem se enquadrar em uma ou mais áreas culturais, a saber:

I. Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

II. Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;

III. Artes visuais, incluindo artes plásticas, *design* artístico, *design* de moda, fotografia, artes gráficas e congêneres;

IV. Música;

V. Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas;

VI. Pesquisa e Documentação.

2.2. Quanto às atividades, os projetos podem propor, dentre outras:

I. Apresentação cênica

II. Apresentação musical

III. Publicação de livro

IV. Circulação de produção artística (desde que restrita ao Município de Araguari e seus Distritos)

V. Publicação de vídeo

VI. Realização de concerto

VII. Educação patrimonial

VIII. Feira de artesanato

IX. Realização de congresso

X. Formação artística

XI. Gravação de CD

XII. Manifestação folclórica



- XIII. Realização de festival
- XIV. Montagem cênica/espetáculo
- XV. Realização de mostra
- XVI. Produção de conteúdo cultural para mídia digital
- XVII. Realização de oficinas
- XVIII. Produção de CD-ROM
- XIX. Realização de palestra
- XX. Produção de documentário
- XXI. Realização de performance
- XXII. Produção de DVD
- XXIII. Produção de filmes de curta metragem
- XXIV. Realização de seminário
- XXV. Realização de show
- XXVI. Realização de sarau
- XXVII. Produção de vídeo
- XXVIII. Outros

2.3. Somente poderão ser beneficiados por este edital os projetos culturais que visem à exibição, à produção, utilização ou à circulação pública de bens culturais, sendo vedada a concessão do recurso a projeto destinado ou restrito a circuitos privados, obras ou coleções particulares.

2.4. O projeto cultural financiado por este edital deverá utilizar, predominantemente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Araguari.

2.4.1. Nos casos de contratação fora do município, o proponente deve se ater as cidades limítrofes a Araguari e/ou com sede no Estado de Minas Gerais.

2.4.2. Os casos de contratação fora do município deverão ser justificados e aprovados pela CASE, a previsão destes devem fazer parte da tabela orçamentária e do escopo do projeto entregues na inscrição da proposta, sendo que, neste último, também deverá estar presente a justificativa formal para contratação.

2.4.3. Todas as propostas devem apresentar no mínimo 80% de seu orçamento com contratações locais.

3. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. A inscrição do projeto será realizada presencialmente na FAEC, após a apresentação do Projeto Cultural Completo, composto por Ficha de Inscrição, Formulário Padrão Descritivo, Planilha Orçamentária, Formulário de Capacitação (se for o caso), Formulário Currículo do Proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), Formulário Currículo da Equipe, a ser entregues nesta ordem, devidamente preenchidos, digitados e encadernados em espiral, juntamente com os demais documentos obrigatórios, tanto do proponente quanto do projeto, em conformidade com este Edital.

3.1.1. Será obrigatório apresentar uma cópia do projeto cultural completo gravado em mídia digital (CD, DVD ou *pendrive*), contendo o mesmo teor do projeto impresso, com arquivos preferencialmente em “.pdf”, incluindo a documentação descrita no item 4.

3.2. Período de inscrição: 11 a 23 de novembro de 2020.

3.3. Horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, das 08 h (oito horas) às 14h (quatorze horas).

3.4. Local de inscrição:

Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC
Comissão de Avaliação e Seleção Especial (CASE)
Rua Brasil Accioly, 86, centro
Araguari/MG.

3.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Ficha de Inscrição e/ou Formulários Padrão manuscritos.

3.6. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E CREDENCIAMENTO DOS PROJETOS:

3.6.1. A Ficha de Inscrição, específica para Pessoa Física (Anexo I) ou Pessoa Jurídica (Anexo II), deverá ser apresentada, devidamente preenchida, digitada, impressa em duas vias, que não deverão ser encadernadas junto ao projeto, dentro de envelope opaco, entregue em mãos do servidor público da FAEC no ato da inscrição.

3.6.2. A Proposta Cultural completa, composta de todos os formulários e documentos exigidos neste Edital, incluindo a cópia do projeto gravado em mídia ótica ou pen drive, deverá ser encadernada, em espiral, com capa transparente branca na parte frontal, com todas as suas páginas numeradas e rubricadas sequencialmente e não poderá ter nenhuma folha de rosto antes da primeira página do formulário padrão.

3.6.2.1. A Proposta Cultural deverá ser entregue dividida em envelope opaco, lacrado, tamanho ofício, da seguinte forma:

a) Envelope nos termos de 3.6.2.1, contendo toda documentação de inscrição e credenciamento referente ao proponente são as descritas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, este último quando for o caso, de acordo com categoria/faixa de enquadramento da proposta, Formulários, planilhas e documentos, constantes nos itens 3.6.3, 3.6.4, nos termos do item 5 deste edital.

3.6.3. A encadernação do projeto, em espiral, deverá obedecer, rigorosamente, a seguinte ordem:

I) Formulário Padrão do Projetos (Anexo III);

II) Planilha Orçamentária (Anexo IV), comum para Pessoa Física e Jurídica, a ser devidamente preenchida com todas as despesas referentes às etapas do projeto, de forma detalhada, ser datada e assinada.

III) Formulário de Capacitação (Anexo IX), quando for o caso;

IV) Formulário Padrão Currículo do Proponente, específico para Pessoa Física (Anexo V) ou Jurídica (Anexo VI);

V) Formulário Padrão Currículo da Equipe, específico para Pessoa Física (Anexo VII) ou Jurídica (Anexo VIII), devidamente assinado pelo profissional ou representante legal da empresa, conforme o caso;

VI) Documentos obrigatórios relativos à equipe. *Após o currículo de cada membro da equipe inserir a comprovação de sua atuação na área cultural, em que figure, obrigatoriamente, o nome do profissional, devidamente destacado com marcador de texto.* A participação de menores de 18 (dezoito) anos na equipe de projeto deverá ocorrer na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como nos termos da portaria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Comarca de Araguari – MG.

VII) Documentos obrigatórios relativos ao projeto;

VIII) Cópia do projeto gravado em mídia ótica (CD, ou DVD, ou *pendrive*).

3.6.4. Na cópia do projeto gravada em mídia ótica deverá constar, além dos formulários padrão devidamente preenchidos, todos os demais documentos os quais forem encadernados, que devem ser digitalizados e gravados na mídia, a ser identificada com etiqueta contendo o nome do proponente, o nome do projeto, a área cultural e o número deste Edital, e deverá ser enviada dentro de embalagem de papel ou papelão, própria do produto, não podendo vir em caixa acrílica, devendo, ainda, ser inserida em um envelope opaco, tamanho meio ofício, que deverá ser encadernado junto ao projeto. É de responsabilidade do proponente a perfeita leitura destes arquivos.

3.6.4.1. Caso não seja possível acessar a cópia do projeto gravado em mídia ótica e o projeto encadernado for insuficiente para Habilitação ou Análise, o projeto será declarado INAPTO.

3.7. Não será aceito, em nenhuma hipótese, projeto cujo Formulário Padrão não seja referente ao Edital do Programa de ajuda emergencial ao setor cultural instituído pela Lei Municipal 6.331/2020.

3.8. Após a encadernação do projeto completo e de todos os documentos exigidos neste Edital, nos itens 3.6.2.1 e 3.6.3, deverá o proponente rubricar e numerar sequencialmente todas as páginas, da primeira até a última.

3.9. O projeto, devidamente encadernado, em via única, deverá ser inserido em um envelope opaco e lacrado, de forma indevassável, contendo externamente o seguinte: EDITAL DO PROGRAMA DE AJUDA EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 6.331/2020, REFERENTE A LEI FEDERAL 14.017/2020.

3.10. Após a inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes, exceto os casos especificados neste Edital.

3.11. Não será permitido, após a inscrição e até a publicação do resultado, a devolução ou a cessão de cópia do projeto, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, devendo o proponente, portanto, antes de enviar o seu projeto, guardar consigo a cópia da documentação a ser enviada.

3.12. Os modelos dos formulários, constantes dos Anexos deste Edital, também se encontram disponibilizados no site da FAEC, no endereço eletrônico: www.faecaraguari.com.br

4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES APROVADOS.

4.1. Pessoa Física:

a. Cópia de documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);

b. Cópia do CPF;



- c. Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal, estadual e federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e. Currículo detalhado, preenchido no Formulário Padrão Currículo do Proponente, pessoa física;
- f. Cópia de 02 (dois) comprovantes de domicílio no município de Araguari (conta de energia, telefone, água, ou fatura de cartão de crédito), em nome do proponente, sendo 01 (um) comprovante datado de dois anos e 01 (um) comprovante de endereço atual, referente ao ano de 2019, com data de até, no máximo, um mês anterior ao da efetiva inscrição do projeto.

g. Currículo artístico/cultural contendo cópia do material de comprovação de atuação do proponente da proposta referente aos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos que figure, obrigatoriamente, o seu nome (ou nome artístico), que deverá ser devidamente destacado, para comprovação de sua atuação na área cultural, com o máximo de 06 (seis) folhas A4, em caso de fotos circular o autor da proposta para identificação, datar e descrever os eventos.

4.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos:

- a. Cópia dos atos constitutivos da empresa ou instituição e última alteração, se for o caso, ou do respectivo ato constitutivo consolidado, cujos documentos originais já estejam devidamente registrados em Cartório e comprovem mais de 02 (dois) anos de domicílio e sede no município de Araguari;
- b. Cópia da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e do respectivo registro, quando for o caso;
- c. Cópia do Registro Comercial já devidamente registrado;
- d. Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, emitido com data atual;
- e. Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal, estadual e federal;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g. Certidão de Regularidade do FGTS;
- h. Cópia do documento de identidade e do CPF do (s) representante (s) legal (is);
- i. Currículo detalhado da empresa ou instituição, preenchido no Formulário Padrão Currículo da Instituição ou Empresa, pessoa jurídica (Anexo VI);
- j. Balanço patrimonial ou último DRE (Demonstrativo de Resultado do Exercício 2019);
- k. Currículo artístico/cultural contendo cópia do material de comprovação de atuação do proponente da proposta referente aos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o seu nome (ou nome artístico), que deverá ser devidamente destacado, para comprovação de sua atuação na área cultural e, com o máximo de 06 (seis) folhas A4, em caso de fotos circular o autor da proposta para identificação, datar e descrever os eventos.

4.3. Micro Empreendedor Individual - MEI:

- a. Cópia do certificado de Microempreendedor Individual;
- b. Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, emitido com data atual;
- c. Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal, estadual e federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e. Certidão de Regularidade do FGTS;
- f. Cópia do documento de identidade e do CPF do representante legal;
- g. Currículo artístico/cultural contendo cópia do material de comprovação de atuação do proponente da proposta referente aos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o seu nome (ou nome artístico), que deverá ser devidamente destacado, para comprovação de sua atuação na área cultural e, com o máximo de 06 (seis) folhas A4, em caso de fotos circular o autor da proposta para identificação, datar e descrever os eventos.

4.4. Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar, além dos seus documentos: Comprovante de residência, cópia do documento de identidade e declaração de co-residente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia, conforme Anexo XI.

4.5. No caso exclusivo e excepcional de o proponente com trabalhos iniciais não ter como apresentar a comprovação por meio de materiais impressos (*clipping*), deverá apresentar relatório de suas atividades culturais e artísticas realizadas, digitado em A4, acompanhado de registro fotográfico, (máximo de 05 folhas A4), fonográfico e/ou videográfico.

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AS ÁREAS ESPECÍFICAS AS PROPOSTAS

5.1. A relação dos documentos a serem apresentados neste Edital, referentes aos projetos, estão especificados por área:

5.1.1. ÁREA I - Artes Cênicas, incluindo Teatro, Dança, Circo, Ópera e Congêneres:

I. Observa-se que, além dos projetos tradicionalmente apresentados nesta categoria, também são consideradas, nas artes cênicas, ações relacionadas a culturas populares e de rua, como o *hiphop* (*breaking, popping, locking, krump e freestyle*), dentre outros.

II. No caso de realização de espetáculo de artes cênicas, o texto (se for o caso) e a ficha técnica deverão ser previamente definidos no projeto, exceto quando o texto for originário de adaptação livre ou criação coletiva, o que deve estar claramente justificado no Formulário Padrão de Projeto.

III. No caso de realização de espetáculo/show musical deverá constar o repertório ou o roteiro, na Planilha de Orçamento deverão estar previstas as despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, taxas de alvará do evento, etc.

IV. No caso de montagens de espetáculos teatrais, deverão ser apresentados o(s) texto(s) da peça a ser encenada, o formato de encenação (palco, arena ou teatro de rua), o documento autorizativo, bem como ser previsto o pagamento da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT na Planilha Orçamentária, em sendo o caso.

V. Quando a particularidade do projeto importar na impossibilidade da apresentação do texto, por se tratar de encenações espontâneas e improvisadas, deverá ser desconsiderada a exigência de apresentação do texto da peça, devendo constar apenas declaração de improviso de forma expressa no projeto.

VI. No caso de o projeto implicar cessão de direitos autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s), ou de quem detenha tais direitos, constando no orçamento previsão para o seu pagamento, se for o caso.

VII. No caso de montagem de espetáculo de circo deverão ser informadas as etapas de criação, montagem e apresentação de espetáculo; no caso de temporada ou circulação, deverão informar a quantidade de apresentações já realizadas e em quais locais ocorrerão, sendo permitido a utilização no formato de circo de lona ou realizados em espaços diversos.

5.1.2. ÁREA II - Audiovisual, incluindo Cinema, Vídeo, Novas Mídias e Congêneres:

I. No caso de serem previstos registros ou difusão do produto cultural através de meios que impliquem o pagamento de direitos, como, por exemplo, gravação fonográfica em CD, DVD, CD-ROM, transmissão pelo rádio e televisão, deverão ser apresentados termo autorizativo e demais documentos que provem a concordância dos implicados em tais registros ou constar, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso.

II. No caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado seu detalhamento com especificações técnicas e tiragem.

III. No caso de produção de obras audiovisuais do gênero ficção, em quaisquer formatos/bitolas, deverá ser apresentados a sinopse e o roteiro.

IV. No caso de produção de obras audiovisuais do gênero documentário, em quaisquer formatos/bitolas, deverão ser apresentados métodos de abordagem e recursos expressivos a serem utilizados.

V. No caso de animação, deverá ser apresentada a técnica a ser utilizada - 2D, 3D, *stopmotion* e outros, a descrição física e psicológica, assim como o esboço (desenho, vídeo ou foto, dentre outros), do personagem principal e de, pelo menos, um cenário.

VI. No caso de produção de obras audiovisuais, que não incorram nas categorias ficção ou documentários, deverá ser apresentado estudo demonstrativo da ideia, ressaltando os aspectos formais e técnicos que julgar necessários para compreensão das especificidades do projeto.

VII. No caso de projetos de circulação/exibição de obras audiovisuais, deverão ser apresentados programação (filmes a serem exibidos ou linha curatorial a ser seguida), espaços de exibição, período de exibição, número de sessões em cada praça e equipamentos a serem utilizados. Caso tal programação ainda não esteja estabelecida, deverão ser apresentadas as orientações gerais de curadoria.

VIII. No caso de implicar cessão de direitos autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para o seu pagamento, quando for o caso.

5.1.3. ÁREA III - Artes Visuais, incluindo Artes Plásticas, *Design* Artístico, *Design* de Moda, Fotografia, Artes Gráficas e Congêneres:

I. Observa-se que, além dos projetos tradicionais, são consideradas, nas artes visuais, ações relacionadas a culturas populares e urbanas, como o grafite.

II. No caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado seu



detalhamento com especificações técnicas e tiragem.

III. No caso de exposição ou mostra, deverá ser apresentado um breve portfólio dos trabalhos executados pelo proponente.

IV. No caso de o projeto prever exposição, mostra, deverá apresentar a linha curatorial, identificar o curador, indicar os locais, a equipe técnica e apresentar as devidas anuências.

5.1.4. ÁREA IV - Música:

I. No caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado seu detalhamento com especificações técnicas e tiragem.

II. No caso de gravação de CD ou conteúdo para mídias digitais deverá ser apresentado o repertório, incluindo a letra das músicas selecionadas, sua respectiva autoria e a ficha técnica. Deve ser informado, no descritivo do projeto, caso seja autoria própria e/ou instrumental. Se tal repertório ainda não estiver estabelecido, deverão ser apresentadas as orientações gerais de curadoria.

III. No caso de circulação local de shows musicais, os bairros e distritos deverão ser previamente definidos no projeto.

IV. No caso de projeto que inclua contratação de artista, apresentar carta de anuência do mesmo ou de seu produtor credenciado, agente ou procurador por ele constituído.

V. No caso de projetos de oficina ou formação, deve ser apresentado diploma que confirme a qualificação do profissional como educador, em caso deicineiro ou professor.

5.1.5. ÁREA V - Literatura, Obras Informativas, Obras De Referência, Revistas:

I. No caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado seu detalhamento com especificações técnicas e tiragem.

II. No caso exclusivo de projetos de publicação de livro, deverá ser apresentada uma amostra da obra a ser editada, em formato A4 e em, no mínimo, 10 (dez) páginas. Caso a obra ainda não esteja concluída, apresentar um pequeno resumo da mesma.

III. No caso de publicação, apresentar um orçamento do livro a ser impresso, com as especificações técnicas detalhadas.

IV. No caso de publicação de livro, incluir na Planilha Orçamentária a contratação de bibliotecário para elaboração de ficha catalográfica e recursos para solicitação de International Standard Book Number – ISBN (informações podem ser obtidas em www.isbn.bn.br), de acordo com a Lei 10.753/2003, a Lei do Livro.

V. No caso exclusivo de reedição de livro, deverão ser apresentados o texto atual, um exemplar da obra a ser reeditada, a alteração, se for o caso, e a ficha técnica com anuência dos profissionais envolvidos.

VI. No caso de elaboração ou pesquisa artístico-cultural cujo resultado seja a publicação de livro, revista ou catálogo, o proponente deverá apresentar:

- a) o título;
- b) o tema a ser explorado;
- c) o sumário;
- d) a metodologia de abordagem; e
- e) as especificações técnicas do produto cultural.

VII. No caso exclusivo de projetos de publicação de livro, serão vetados os conteúdos de caráter técnico, promocional, autoajuda, publicitário, comportamento, religioso, desenvolvimento e treinamento de pessoas, meio ambiente, estudos educacionais, vida animal, cursos profissionalizantes e/ou outros que não tenham conteúdo artístico-cultural.

5.1.6. ÁREA VI - Pesquisa e Documentação

I. Projeto que vise à realização de pesquisas para elaboração de roteiros, redação de livros, periódicos, somente será aceito se fizer parte de projeto mais amplo, destinado à criação ou à materialização de produtos culturais colocados à disposição do público.

II. No caso de elaboração ou pesquisa artístico-cultural cujo resultado seja a publicação de livro, revista ou catálogo, deverá ser apresentado, obrigatoriamente:

- a) o título;
- b) o tema a ser explorado;
- c) o sumário;
- d) o nome dos autores;
- e) dos ilustradores ou fotógrafos (se for o caso);
- f) a equipe envolvida;
- g) a metodologia de abordagem; e
- h) as especificações técnicas do produto cultural.

5.2. Documentação relativa a proposta, comum a qualquer uma das áreas de

abrangência:

ATENÇÃO: a relação abaixo se refere a outros documentos obrigatórios que devem ser apresentados por projetos enquadrados em qualquer uma das áreas culturais de abrangência deste Edital.

5.2.1. No caso exclusivo de a proposta se enquadrar na Faixa 1 do presente Edital, deverá ser apresentado e encadernado juntamente com o Formulário Padrão de Projetos (Anexo III) o formulário específico de Projeto de Capacitação (Anexo IX), com todos os campos devidamente preenchidos, com as seguintes informações:

- a) Título da oficina/formação;
- b) Ementa da oficina/formação;
- c) Carga horária;
- d) Número de alunos;
- e) Perfil dos alunos;
- f) Recursos didáticos a serem utilizados;
- g) Programação;
- h) Democratização e acessibilidade;
- i) Local de realização; e
- j) Currículo dos professores/ministrantes.

5.2.2. No caso específico de projeto que vise à realização de festival ou mostra, conforme faixa 3 do presente Edital, com ou sem premiação, o proponente deverá apresentar para além da documentação exigida no item 4.2, os seguintes documentos:

a. O regulamento e/ou edital que regerá a seleção de participantes para conhecimento e autorização da CASE;

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A soma dos valores destinados ao pagamento dos itens de elaboração e gestão do projeto não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor efetivamente aprovado para o projeto.

6.1.1. Somente será autorizado o pagamento pelo serviço de elaboração, quando o prestador do serviço estiver devidamente identificado no projeto original, com o nome, o CPF ou o CNPJ, constando na equipe do projeto, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

6.2. Os itens que envolvam mídia (criação, impressão, veiculação e inserções comerciais de matérias e anúncios pagos na mídia impressa e eletrônica e *outdoors*) para fins deste edital, não poderão ter soma superior a 15% (quinze por cento) do valor efetivamente aprovado para o projeto.

6.3. No caso de oficinas, quando o proponente oferecer material didático gratuito aos participantes, o percentual a ser gasto para a compra deste material poderá ser de até 40% (quarenta por cento) do valor efetivamente aprovado para o projeto.

6.4. A alteração de profissionais relacionados no projeto somente será permitida, mediante comprovação de caso fortuito ou força maior e deverá ser solicitada formal e justificadamente ao Comitê Gestor, conforme portaria FAEC 015/2020, para deliberação, no prazo de máximo de 03 dias.

6.5. Os recursos disponibilizados serão destinados apenas para as despesas de custeio conforme a Lei federal 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020, Lei Municipal 6.331/2020, decreto Municipal 188/2020 e portaria FAEC 016/2020.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado ao proponente ser remunerado no exercício de mais de duas funções comprovadas na execução do projeto, sendo vedada, ainda, mais de duas funções remuneradas a um único profissional integrante da equipe do projeto.

7.2. É vedada a apresentação de projetos por membros da CASE, incluindo pessoas jurídicas em que participem ou gerenciem, seus sócios, suas coligadas ou controladas, seus cônjuges ou conviventes, seus ascendentes ou descendentes colaterais até o segundo grau, enquanto durarem seus mandatos.

7.2.1 Para efeitos deste Edital, considera-se como coligada ou controlada qualquer entidade que estiver sobre o controle ou vinculação, direta ou indireta, com o membro da CASE, bem como empresas, fundações ou organizações culturais por ele criadas e/ou mantidas.

7.3. É vedada a apresentação de projetos pelo Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, servidores públicos e empregados públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os da administração indireta.

7.6. Havendo a triangulação da proponente, caracterizada pela propositura e execução de projeto em nome de terceiros impedidos, seja diretamente ou por



meio de instrumento de mandado (procuração), o projeto será cancelado a qualquer tempo.

8. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os projetos culturais serão avaliados pela CASE, nos termos do item 3.6.2.1 alínea b, e receberão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
I. Viabilidade de execução da proposta e coerência dos custos orçamentários, levando em consideração a compatibilidade orçamentária e adequação do cronograma. (comprovado por currículo, comprovações e planilha físico financeira)	15
II. Qualidade artística e relevância cultural do projeto, do proponente e da equipe do projeto, levando em consideração a clareza e a coerência das ideias propostas e currículo dos representados. (comprovado por currículo)	10
III. Estratégias de democratização cultural, por meio de ações que facilitem o acesso do público às atividades previstas no projeto. Aspectos norteadores: Mais de 2 estratégias de democratização – 10 pontos Até 2 estratégias de democratização – 5 pontos Nenhuma estratégia de democratização – 0 pontos	10
IV. Projetos a serem executados também em distritos e povoados (zona rural) do município de Araguari. Aspectos norteadores: Mais de 2 distritos e/ou povoados (zona rural) – 10 pontos Até 2 distritos e/ou povoados (zona rural) – 5 pontos	10
V. Articulação e parcerias com artistas, grupos artísticos ou organizações ligadas ao campo cultural e/ou social. (comprovado por carta anuência) Aspectos norteadores: Mais de 3 parcerias – 10 pontos Até 3 parcerias – 5 pontos 1 parceria – 3 pontos	10
VI. Potencial do projeto em ser tomado como referência em sua área artístico-cultural e pela sociedade, por estimular novas linguagens, e/ou valorizar o patrimônio material e imaterial, e/ou colaborar para o desenvolvimento da área artística correspondente.	10
VII. Projetos cujos fornecedores são em, no mínimo, 80% sediados em Araguari. Aspectos norteadores: 80% de fornecedores de Araguari – 20 pontos 60% de fornecedores de Araguari – 10 pontos Abaixo de 60% de fornecedores de Araguari – 0 pontos	20
VIII. Projetos que envolvam as escolas públicas do município.	10
IX. Proponente ou o representante legal da pessoa jurídica, conforme o caso, participado de audiência para elaboração do Plano Municipal de Cultura, ou da Conferência Municipal de Cultura. (comprovar por meio do certificado entregue no evento).	5
TOTAL	100

8.2. A CASE deverá concluir a etapa de Análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do período de inscrição.

8.3. Quanto à avaliação dos projetos, serão utilizados somente números inteiros na pontuação.

8.4. Em caso de empate na pontuação dos critérios, concomitantemente ao atendimento de todas as diretrizes, haverá sorteio entre projetos empatados.

8.5. A CASE poderá excluir, vetar total ou parcialmente, itens de despesa que considere inadequados no projeto e, ainda, estabelecer limite inferior ao valor do incentivo solicitado.

8.6. Quando o projeto for aprovado com valor inferior ao pleiteado, ficará a cargo do proponente a decisão de executá-lo, entrar com outros recursos financeiros PRÓPRIOS ou desistir da execução, sendo que, optando pela execução do projeto original, deverá comprovar a circunstância de dispor do montante remanescente;

9. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Será considerado APROVADO o projeto que atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos no somatório dos critérios da análise, e somente serão convocados para execução aqueles com maior pontuação, em ordem decrescente, dentro do limite orçamentário estabelecido no item 1.7 deste Edital.

9.2. Os projetos aprovados receberão Certificado de Aprovação (CA), que terá as seguintes informações:

a) o número de protocolo~

b) o nome do projeto~

c) o nome do proponente~

d) o valor total aprovado;

e) A Faixa, área de atuação e atividade na qual se enquadra o projeto cultural.

9.3. Será considerado NÃO APROVADO o projeto que não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos no somatório dos critérios da análise.

9.3.1. As propostas não aprovadas e também as descritas no Cadastro de Reserva poderão passar a condição de aprovadas com um valor igual ou inferior ao pleiteado conforme indicado pela CASE, ficando a cargo do proponente a decisão de executar ou não a proposta com um novo valor estabelecido mediante a readequação da proposta.

9.3.2. Após a decisão de não aprovação, o proponente (ou representante legal) será informado pessoalmente, ou por meio de ofício ou qualquer outro meio possível, sobre essa condição e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para recorrer.

9.3.3. O recurso formal, com as suas razões, deverá ser endereçado a CASE e protocolado pelo proponente (ou representante legal) diretamente na FAEC, no endereço constante no item 3.4 deste edital.

9.3.4. O recurso deverá ser apresentado em papel A4, em duas vias, constar o número do protocolo do projeto e ser datado e assinado pelo responsável legal do projeto.

9.3.5. O pedido de recurso será avaliado, por ordem de chegada, e respondido ao proponente por meio de ofício, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e enviado ao seu endereço postal ou qualquer outro meio possível.

9.3.6. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame, sendo publicada no Correio Oficial do Município.

9.4. Será publicado no Correio Oficial de Araguari, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias, contados do término das inscrições, a relação dos projetos APROVADOS, com o nome dos proponentes e os respectivos valores, juntamente com os projetos que comporão o Cadastro de Reserva, em ordem de classificação.

9.5. Caso algum proponente constante da relação de aprovados fique impossibilitado ou impedido de realizar o projeto, a CASE promoverá a sua substituição convocando um dos proponentes do Cadastro de Reserva, obedecendo-se a ordem de classificação publicada, observado o prazo final estabelecido na Lei Federal 14.017/2020.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Após aprovação do projeto, a CASE, comunicará FAEC que dará publicidade as propostas aprovadas, na forma deste edital, e providenciará confecção dos respectivos termos de compromissos para serem assinados entre FAEC e Proponente.

10.2. O proponente deverá providenciar a abertura de conta corrente específica em instituição bancária de Araguari -MG e cadastrá-la na Tesouraria da FAEC, mediante apresentação de documento oficial da instituição bancária.

10.3. Após a assinatura do termo de compromisso os recursos dos projetos aprovados serão transferidos em parcela única à conta específica aberta pelo proponente, em estabelecimento bancário nos termos do item 10.2.

10.4. Os efeitos financeiros do termo de compromisso firmado, entrará em vigor a partir da efetiva disponibilização, pela FAEC, dos recursos correspondentes nos termos da lei 14.017/2020 e suas respectivas regulamentações no âmbito federal, estadual e municipal e no plano de trabalho apresentado.

10.4.1. O valor bruto destinado a cada projeto aprovado ficará sujeito à tributação, nos termos da legislação vigente na data do repasse ao beneficiário. E seus encargos correrão por conta do proponente beneficiário.

11. DA EXECUÇÃO E REMANEJAMENTO DE DESPESAS DOS PROJETOS

11.1. A proposta cultural aprovada deverá ser executada em até 90 (noventa) dias após o encerramento do Decreto Legislativo 06/2020.

11.2. Não poderão ser delegadas para terceiro, por meio de procuração ou qualquer outro tipo de documento, a responsabilidade legal do projeto aprovado, bem como a movimentação de recursos financeiros a ele destinados.

11.3. Não será permitida a execução do projeto e das atividades a ele relacionadas antes da data estipulada no plano de trabalho, que deverá ser rigorosamente cumprido, a partir do recebimento da parcela única dos recursos, oriundos da lei 14.017/2020.



11.4. Somente serão permitidos remanejamentos de despesas acima de 10% entre os itens de orçamento do projeto cultural com autorização expressa do Comitê Gestor instituído através da portaria 015/2020. Desde que não alterem o valor total do orçamento aprovado do projeto.

11.5. Serão dispensadas de prévia autorização do Comitê Gestor, as alterações de valores de itens orçamentários dos projetos que sejam inferiores ao limite de 10% (dez por cento), do valor orçado na planilha orçamentaria. Sendo obrigatório apresentar justificativa de tal alteração na prestação de contas final. Desde que não alterem o valor total do orçamento aprovado do projeto.

11.5.1. Os remanejamentos não poderão recair sobre itens do orçamento que tenham sido retirados pela CASE na aprovação do projeto.

11.6. Todo e qualquer tipo de alteração no projeto original, somente será permitido em situação de caso fortuito ou força maior, previamente aprovado do Comitê Gestor, desde de que não altere o orçamento total aprovado.

11.7. Caso o proponente fique permanentemente impossibilitado ou impedido de executar o projeto aprovado, deverá desistir dos recursos e promover a devolução a FAEC do valor total recebido.

11.9. Para acompanhamento da execução dos projetos aprovados neste Edital, a presidência da FAEC, os membros da CASE, bem como servidores dos demais órgãos de controle interno e externo poderão realizar visitas técnicas ao projeto cultural, a qualquer tempo e sem aviso prévio.

12. DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. É obrigatória menção explícita por meio de logotipos institucionais do Município de Araguari, Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC por meio deste edital, nos termos da Lei Federal 14.017/2020, Lei Municipal 6.331/2020 e Lei Municipal 4292/2006, dos produtos resultantes dos projetos, e em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, devendo ser aprovado pela FAEC. Sendo vedado qualquer promoção, veiculação pessoal de agentes públicos e/ou de governo, bem como patrocinados privados.

12.2. No campo “realização” deverá constar o nome do proponente.

12.3. É obrigatório enviar previamente, para aprovação, por meio do e-mail faec@araguari.mg.gov.br, aos cuidados da CASE a arte do material gráfico e/ou veiculado em mídias digitais de divulgação e promoção do projeto, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes de sua veiculação. O não atendimento poderá resultar em despesa glosada na prestação de contas.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O proponente deverá prestar contas dos recursos:

13.1.1. A prestação de contas final, do recurso recebido e dispendido na execução do projeto, deverá ser apresentada, no prazo de 10 (dez) dias após a execução do projeto.

- a) Relatório da execução físico-financeira do projeto, em formulário próprio conforme anexo XIII;
- b) Extrato bancário;
- c) Cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados;
- d) Cópia das notas fiscais.

13.2. O repasse será feito em parcela única nos termos da Lei Federal 14.017/2020, Lei Municipal 6.331/2020, e demais regramentos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, o proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos do Programa de ajuda emergencial ao setor cultural instituído pela lei municipal 6.331/2020 e o Decreto Federal 10.464/2020 que deverão ser aplicadas cumulativamente:

- a) ressarcimento integral dos valores glosados ou do valor do respectivo incentivo, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
- b) pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado na alínea “a” do subitem anterior, devidamente corrigido;
- c) proibição de apresentar ou participar de qualquer projeto artístico-cultural abrangido pela Lei Municipal nº 4.292, de 07 de dezembro de 2006, por 3 (três) a 8 (oito) anos consecutivos. Bem como nos termos da legislação atinente espécie.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os projetos aprovados, com aspecto emergencial em tempos de pandemia nos termos da lei federal 14.017/2020 e Lei Municipal 6.331/2020,

poderão ser reapresentados em outros editais promovidos pela FAEC podendo ou não voltar a ser aprovado.

15.2. Fica o proponente responsável por comunicar formalmente à FAEC qualquer alteração de seus dados cadastrais.

15.3. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos implicará o cancelamento do projeto e a anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, mesmo após a prestação de contas final, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

15.4. Os projetos NÃO APROVADOS ficarão à disposição para retirada, por seu responsável legal, pelo prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da relação de projetos aprovados no Correio Oficial de Araguari.

15.4.1. Decorrido o prazo estabelecido no item 15.4, os projetos serão descartados.

15.5. A FAEC prestará informações e esclarecimentos acerca deste Edital de forma presencial em sua sede (endereço constante no item 3.4 deste Edital) ou ainda pelo telefone (34) 3690-3220

15.6. O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes na Lei Federal 14.017/2020, decreto federal 10.464/2020, lei municipal 6.331/2020, Decreto Municipal 188/2020 e Portaria FAEC 016/2020, bem como todos os termos deste Edital do Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural e demais atos normativos complementares ao Programa, para apresentação de projetos artístico-culturais no âmbito do Município de Araguari.

15.7. Os casos omissos, bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital, serão objeto de análise e resolução pela CASE, que emitirá parecer através de sua presidência.

15.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.48.00.00

04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.50.41.00.00

04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.60.41.00.00

17. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição e Credenciamento: 11 a 23 de novembro de 2020

Período de seleção: 24 a 30 de novembro de 2020

Divulgação do resultado preliminar: 01 de dezembro de 2020

Recursos: 02 e 03 de dezembro de 2020

Divulgação dos resultados final: 04 de dezembro de 2020

Entrega do produto final 90 (noventa) dias após fim do exercício fiscal (31/12/2020).

Prestações de contas: 10 (dez) dias após prazo para entrega do produto final. Araguari/MG, 28 de outubro de 2020.

Agostinho Tozzo Junior
Presidente da FAEC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA - EDITAL LEI FEDERAL 14.017/2020 E REGULAMENTOS.

Esta ficha deverá ser entregue à parte da encadernação no momento da inscrição do projeto, em 02 (duas) vias, devidamente preenchida, datada e assinada.

DADOS DO PROJETO			
NOME DO PROJETO:			
ÁREA (item 2.1 do edital):			
ATIVIDADE (item 2.2 do edital):			
MECANISMO:	LEI 14.017/2020 E REGULAMENTOS		
NÚMERO DE PÁGINAS:	VALOR SOLICITADO:	R\$	

DADOS DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			CPF:
NOME ARTÍSTICO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP:		
MUNICÍPIO:	ARAGUARI	UF:	MG
TEL. COM:	(34)	CELULAR:	(34)
TEL. RES:	(34)	E-MAIL:	

ESCREVA UM RESUMO DO PROJETO, DE FORMA CLARA E OBJETIVA (máximo de 05 linhas)



DECLARAÇÃO	
<p>DECLARO para os devidos fins estar ciente e de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Lei Municipal 6.331/2020, Decreto Municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, nos termos Edital baseado na lei 14.017/2020 e demais atos normativos complementares ao Programa. Estou ciente de que a falta de quaisquer documentos e/ou o preenchimento incorreto de qualquer Formulário/Planilha ensejarão na desclassificação do projeto ora apresentado.</p>	
<p>Araguari/MG, de de 2020. Assinatura do proponente</p>	

O CAMPO ABAIXO É DE USO EXCLUSIVO DA FAEC	
Araguari, de de 2020.	PROTOCOLO N°
Horário: h: min.	Assinatura do servidor FAEC/COPMIC / 2020

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA
CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - EDITAL: PREMIAÇÃO DE ARTE E CULTURA
POLULAR DE ARAGUARI – MG.**

Esta ficha deverá ser entregue à parte da encadernação no momento da inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada.

DADOS DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:		CPF:	
NOME ARTÍSTICO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP:		
MUNICÍPIO:	ARAGUARI	UF:	MG
TEL. COM:	(34)	CELULAR:	(34)
TEL. RES:	(34)	E-MAIL:	

DECLARAÇÃO	
<p>DECLARO para os devidos fins estar ciente e de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Lei Municipal 6.331/2020, Decreto Municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, nos termos Edital baseado na lei 14.017/2020 e demais atos normativos complementares ao Programa. Estou ciente de que a falta de quaisquer documentos e/ou o preenchimento incorreto de qualquer Formulário/Planilha ensejarão na desclassificação do projeto ora apresentado.</p>	
<p>Araguari/MG, de de 2020. Assinatura do proponente</p>	

O CAMPO ABAIXO É DE USO EXCLUSIVO DA FAEC	
Araguari, de de 2020.	PROTOCOLO N°
Horário: h: min.	Assinatura do servidor FAEC / 2020

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2020, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL 14.017/2020 E DEMAIS REGRAMENTOS.**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
PROPONENTE PESSOA FÍSICA
Nome do Proponente:
RG: CPF:
Endereço completo:
Bairro: CEP:
Telefones: E-mail:
2 – INFORMAÇÕES GERAIS
Título da Apresentação ou Atividade Proposta:
Modalidade de Apresentação:
() Individual () Dupla () Grupo/Conjunto [Nº de integrantes: ____] () Formação técnica-cultural [Nº de integrantes: ____]
Eixo temático:
() EIXO 1: Apresentações diversas () EIXO 2: Formação técnico-cultural

Linguagem artístico-cultural:																					
() artes visuais e histórias em quadrinhos; () artesanato e design; () audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos e virtuais; () biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural; () circo; () cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias; () culturas tradicionais/populares, folia de reis e quadrilha; () dança; () literatura, leitura e contação de histórias; () música; () patrimônio cultural, histórico e artístico; () teatro; () artes integradas.																					
Formato do conteúdo:																					
() gravado () ao vivo																					
Nome do Artista ou Grupo:																					
Integrante(s) da Proposta (máximo de 6 integrantes da proposta):																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>NOME / NOME ARTÍSTICO</th> <th>ATIVIDADE NA PROPOSTA</th> <th>FUNÇÃO NO GRUPO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	NOME / NOME ARTÍSTICO	ATIVIDADE NA PROPOSTA	FUNÇÃO NO GRUPO																		
NOME / NOME ARTÍSTICO	ATIVIDADE NA PROPOSTA	FUNÇÃO NO GRUPO																			
Tempo total de duração da apresentação ou atividade:																					
Classificação indicativa para faixa etária (público alvo):																					
Data proposta para entrega do material completo e finalizado (gravado em meio audiovisual):																					
Data proposta para a exibição do conteúdo conforme datas previstas no Anexo II – Cronograma (no caso de conteúdo gravado em meio audiovisual):																					
Data proposta para a realização da apresentação conforme datas previstas no Anexo II – Cronograma (no caso de conteúdo transmitido ao vivo):																					
3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA: (Faça uma apresentação da proposta, descrevendo o conteúdo, o formato, como será realizada, quais os resultados que pretende alcançar, os motivos que levaram a propô-la e outras informações que auxiliem na compreensão da mesma).																					
4 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS (Descreva as principais ações/atividades a serem realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta).																					
5 - EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO (Descreva os possíveis benefícios gerados pelo projeto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo que pretende atingir).																					
6 – Currículo do Proponente e dos integrantes envolvidos na proposta (escreva resumidamente as principais realizações na área cultural nos últimos 24 meses, lembre-se de anexar as comprovações, conforme item 4.2.3 do Edital)																					



7 – DECLARAÇÕES

DECLARO QUE:

() estou ciente da integralidade das regras previstas no Edital Emergencial Chamada Publica nº 003/2020 nos termos da Lei Federal 14.017/2020, aceito incondicionalmente, responsabilizando-me pelas informações fornecidas;
 () sou residente, domiciliado em Araguari – MG;
 () não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no Edital;
 () estou ciente que é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana, vedado também divulgação patrocinadores privados;
 () são verdadeiras as informações prestadas neste formulário, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa

8 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO a Prefeitura de Araguari e a Fundação Aragarina de Educação e Cultura a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva após a publicação do resultado desta seleção.
 A presente autorização é concedida pelo proponente e todos os integrantes da proposta a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/som/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral.
 Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/som/voz ou a qualquer outro.

Araguari (MG), _____ de _____ de 2020.

 Assinatura do(a) proponente

Assinatura dos integrantes da proposta demonstrando ciência e aceite quanto a todas as informações prestadas nesta Ficha (Anexo I) incluindo uso de imagem/som/voz

1- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

5- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

6- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINADO, DIGITALIZADO E ENVIADO POR E-MAIL, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL LEI ALDIR BLANC, CONFORME REGRAS ESTIPULADAS NO EDITAL.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA - EDITAL LEI FEDERAL 14.017/2020 E REGULAMENTOS.

ATENÇÃO! Esta ficha deverá ser entregue à parte da encadernação no momento da inscrição do projeto, em 02 (duas) vias, devidamente preenchida, datada e assinada.

DADOS DO PROJETO		
NOME DO PROJETO:		
ÁREA (item 2.1 do edital):		
ATIVIDADE (item 2.2 do edital):		
MECANISMO:	LEI 14.017/2020 E REGULAMENTOS	
NÚMERO DE PÁGINAS:	VALOR SOLICITADO:	R\$

DADOS DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA			
INSTITUIÇÃO:			
CNPJ:	DIREITO PRIVADO:	<input type="checkbox"/> COM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP:		
CIDADE:	ARAGUARI	UF:	MG
TELEFONE:	(34)		
REP. LEGAL:			E-MAIL:
CPF:	CELULAR:		

ESCREVA UM RESUMO DO PROJETO, DE FORMA CLARA E OBJETIVA (máximo de 05 linhas)

DECLARAÇÃO	
<p><i>DECLARO para os devidos fins estar ciente e de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Lei Municipal 6.331/2020, Decreto Municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, nos termos Edital baseado na lei 14.017/2020 e demais atos normativos complementares ao Programa. Estou ciente de que a falta de quaisquer documentos e/ou o preenchimento incorreto de qualquer Formulário/Planilha ensejarão na desclassificação do projeto ora apresentado.</i></p>	
Araguari/MG, de _____ de 2020.	Assinatura do representante legal

O CAMPO ABAIXO É DE USO EXCLUSIVO DA FAEC/COPMIC	
Araguari, _____ de _____ de 2020.	PROTOCOLO N° _____ / 2020
Horário: _____h: _____min.	Assinatura do servidor FAEC/COPMIC

ANEXO II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 002 - EDITAL: PREMIAÇÃO E MOSTRAS DE ARTE E CULTURA POPULAR DE ARAGUARI – MG. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
Nome do Proponente:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:
2 CATEGORIAS	
<p>() Mestre de Capoeira () Capitães de Folia de Reis () Capitão de Congada () Líder religioso de tradição oral () Outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular;</p>	



transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a história e a memória de sua comunidade.

3 DESCREVA SUA HISTÓRIA COM O SEGMENTO QUE ATUA E SUA TRAJETÓRIA DENTRO DA SUA COMUNIDADE (COLETIVO)

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

5 CONTRIBUIÇÃO PESSOAL, A PARTIR DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA A COMUNIDADE ONDE ATUA

6 CURRÍCULUM VITAE DO CANDIDATO NA PROPOSTA (ESCREVA RESUMIDAMENTE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL NOS ÚLTIMOS 24 MESES, LEMBRE-SE DE ANEXAR AS COMPROVAÇÕES, CONFORME ITENS: 5.2.1 "c" Faixa 1 e 5.2.3 "g" Faixa 2)

7 DECLARAÇÕES

DECLARO QUE:

() estou ciente da integralidade das regras previstas no EDITAL PREMIAÇÃO E MOSTRAS DE ARTE E CULTURA POPULAR DE ARAGUARI-MG.
 () sou residente, domiciliado ou sediado em Araguari – MG.
 () não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no Edital.
 () são verdadeiras as informações prestadas neste formulário, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa.

8 AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO o Município de Araguari - MG e a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva após a publicação do resultado desta seleção.

A presente autorização é concedida pelo proponente e todos os integrantes da proposta a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/som/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem nada a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/som/voz ou a qualquer outro.

Araguari (MG), __ de novembro de 20__

Assinatura do(a) proponente

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 003/2020 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

Período de Inscrição: 11 a 23 de novembro de 2020

Período de seleção: 24 a 30 de novembro de 2020

Divulgação do resultado preliminar: 01 de dezembro de 2020

Recursos: 02 e 03 de dezembro de 2020

Divulgação dos resultados final: 04 de dezembro de 2020

Credenciamento e Assinatura do Termo de Compromisso: 07 a 09 de dezembro de 2020

Entrega do produto final para análise da CASE (caso a proposta seja de conteúdo gravado): 09 a 15 de dezembro de 2020.

Período de realização das transmissões ao vivo (lives): 10 a 23 de dezembro de 2020.

Disponibilização dos conteúdos gravados selecionados nas plataformas digitais: 09 a 31 de dezembro de 2020.

ANEXO III FORMULÁRIO PADRÃO DE PROJETOS - EDITAL LEI 14.017/2020

PROTOCOLO N°

____ / 2020

Uso exclusivo da FAEC/COPMIC

1) Nome do Projeto:

2) Modalidade: **Lei Federal 14.017/2020 e regulamentos**

3) Área do Projeto: (marcar apenas uma opção):

- I - Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres
- II - Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres
- III - Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, desing de moda, fotografia, artes gráficas e congêneres
- IV - Música
- V - Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas
- VI - Pesquisa e documentação

4) Atividade: (item 2.2 do edital)

5) Valor solicitado: (conforme declarado na planilha orçamentária)

R\$

6) Para projetos inscritos exclusivamente na categoria de eventos, informar a data de início de execução do projeto:

7) Elo da rede produtiva predominante: (marcar apenas uma opção)

- | | | |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Produto cultural | <input type="checkbox"/> Criação artística | <input type="checkbox"/> Evento cultural |
| <input type="checkbox"/> Oficinas e formação | <input type="checkbox"/> Pesquisa e memória | <input type="checkbox"/> Circulação de manifestações culturais |



8) Dados do Proponente – PESSOA FÍSICA

Nome completo: _____

Nome artístico: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: **ARAGUARI** UF: **MG**

Tel. Res: (34) _____ Celular: (34) _____

Tel. Com: (34) _____ E-mail: _____

9) O Proponente já foi contemplado com algum programa de incentivo à cultura? Sim Não

10) Dados do Proponente – PESSOA JURÍDICA

Nome da instituição: _____

CNPJ: _____ Direito privado: Com fins lucrativos Sem fins lucrativos

10) Dados do Proponente – PESSOA JURÍDICA

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: **ARAGUARI** UF: **MG**

CEP: _____

Telefone: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____

Tel. Com: _____ E-mail: _____

Celular: _____

A instituição recebe contribuição financeira (subvenção)? Sim Não

Se sim, qual o âmbito? Municipal Estadual Federal

Informar fonte pagadora: _____

11) Escreva um resumo do seu projeto, de forma clara e objetiva: (máximo de 05 linhas)

12) Descrição do projeto: (Descreva seu projeto de forma sucinta e clara, apresentando do que se trata, sua área artístico-cultural, como e onde o mesmo será realizado)

13) Objetivo: (Indique o objetivo principal do seu projeto)

14) Justificativa cultural e artística do projeto: (Esclareça porque seu projeto deve acontecer, que circunstâncias favorecem sua execução, qual o seu histórico, diferencial e os resultados esperados)

15) Cronograma: (Apresente todas as ações que serão realizadas para o cumprimento de cada etapa do projeto, de forma detalhada, determinando o tempo de realização de cada uma delas. As atividades não deverão ser resumidas em apenas pré-produção, produção e pós-produção)

	Etapas	Mês/ano de início	Mês/ano de término
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

16) Resumo do cronograma:

Início previsto: _____

Término previsto: _____

Duração prevista: _____

17) Produto cultural: (Descreva o produto cultural resultante do projeto, se for o caso, informando suas características técnicas e materiais. Considera-se produto cultural o artefato cultural fixado em suporte material de qualquer espécie, com possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição gratuita.)

- No caso de publicação, informe a tiragem, o número de páginas, o formato, o tipo de papel e de impressão, etc.
- No caso de CD e/ou DVD, apresente a quantidade de cópias, o número de faixas, as características do encarte e da capa, o número de músicos envolvidos, a quantidade de períodos necessários em estúdio, etc.
- No caso de produto audiovisual, informe o gênero, o formato de captação, o formato final, a duração, o número de cópias, etc.

Tipo de produto: _____

Características técnicas: _____

Tiragem: _____

18) Plano de distribuição do produto cultural: (Informe os locais onde o produto será distribuído e o modo de distribuição. No caso de projeto cujo objetivo e resultado final seja um produto cultural - livro, CD, DVD, revista, obras de referência, catálogo de arte, etc, deverá constar da tiragem prevista a destinação e o envio de, no mínimo, 2% (dois por cento) à FAEC, que ficará responsável por sua distribuição, conforme item 5.2.3 do Edital)

Modo de distribuição: _____

No caso de comercialização, indique o valor: _____

Locais de distribuição: _____

19) Democratização cultural: (Descreva as ações que serão desenvolvidas no projeto para a promoção de igualdade de oportunidade ao acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais. Forneça uma estimativa de preços a serem cobrados do público, se for o caso)

Local e sua característica: _____

Detalhar a forma de democratização do acesso: _____

20) Público-alvo: (Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto, bem como a estimativa de público total, observando atenção àquela população menos assistida ou excluída dos seus direitos culturais por sua condição social, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, entre outros)

21) Faixas etárias do público: (Informe as faixas etárias que se pretende atingir com o projeto)

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE
Crianças (até 11 anos)	
Adolescentes (12 aos 17 anos)	
Adultos (18 aos 59 anos)	
3ª idade (60 em diante)	
ESTIMATIVA TOTAL	

22) Acessibilidade ao público: (Informe quais são as condições de acesso aos locais de realização dos eventos e se eles permitem acesso a crianças, portadores de necessidades especiais e terceira idade)



--

23) Abrangência do projeto:

Sede do Município	
Bairros	
Distritos	
Zona Rural (região):	

PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO**24) Mídia:** (Indique as matérias e anúncios a serem veiculados. Considera-se mídia a veiculação de inserções comerciais de matérias e anúncios pagos na mídia impressa e eletrônica, mídias móveis, outdoors e outras)

Peça/Inserção	Tamanho/duração	Quantidade
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

25) Material gráfico: (Indique as peças gráficas a serem produzidas)

Peça gráfica	Tamanho	Quantidade
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

26) Equipe do projeto:

Relacione todos os profissionais envolvidos no projeto, seus respectivos CPF/CNPJ e funções a serem exercidas no projeto. As assinaturas de anuência constarão no Formulário Currículo da Equipe. Para cada profissional citado, incluindo-se o Proponente, deverá ser apresentado o currículo, devidamente assinado, de acordo com o Formulário Currículo da Equipe. Para cada profissional citado, incluir comprovação de atividade cultural, em até no máximo duas (02) peças gráficas (clipping, recortes, publicações). O excedente além das duas páginas não será considerado pela CASE. Recomenda-se listar todas as funções previstas na Planilha Orçamentária.

NOME	CPF/CNPJ	FUNÇÃO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

AUTORIZO o Município de Araguari - MG e a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva após a publicação do resultado desta seleção. A presente autorização é concedida pelo proponente e todos os integrantes da proposta a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/son/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem nada a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/son/voz ou a qualquer outro.

Araguari - MG, _____ de _____ de 2020

Assinatura do proponente

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA DO CONSELHO A QUE PERTENCE O(A) CANDIDATO(A) PARA A PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - EDITAL: PREMIAÇÃO DE ARTE E CULTURA POLULAR DE ARAGUARI - MG - FAIXA 2 - PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI - JOSÉ RODRIGUES CAETANO "SÔ NUZUCA"

OBS: 2/3 do conselho dos Capitões da Imandade de Nossa Senhora do Rosário e São Beneditos de Araguari / 2/3 de assinatura Conselho de Mestres de Capoeira de Araguari/ 2/3 de assinaturas do Conselho de Capitães das Folias de Reis e 2/3 de assinatura Conselho de Sacerdotes do Culto Afro de Araguari,

O Conselho _____, declara para os devidos fins, que reconhecemos como detentor(a) de notório conhecimento e longa permanência, estimada em _____ anos, na atividade e capacidade de transmissão de saberes e fazeres e de formas expressões culturais populares e tradicionais. O Sr(a) _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/Av: _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, para participar da CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - EDITAL: PREMIAÇÃO DE ARTE E CULTURA POLULAR DE ARAGUARI - MG - FAIXA 2 - PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI - JOSÉ RODRIGUES CAETANO "SÔ NUZUCA".

Declaramos ter ciência de todas as regras da CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - EDITAL: PREMIAÇÃO DE ARTE E CULTURA POLULAR DE ARAGUARI - MG - FAIXA 2 - PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI - JOSÉ RODRIGUES CAETANO "SÔ NUZUCA" e estarmos de acordo com seus termos.

Conselheiros:

1- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2 - Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

5- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

6- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

7- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 003/2020 DA LEI FEDERAL 14.017/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
1. Nome do Proponente:
1.1 Caso tenha realizado a proposta com outro participante, informar nome e como foi viabilizada a participação na apresentação:
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Título:
DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA:
DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS (Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. Utilize quantas linhas precisar).

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO (Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo atingido pela proposta).

Araguari (MG), de _____ de 2020.
Assinatura do(a) proponente

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.



EDITAL LEI 14.017/2020

ANEXO IV
PLANILHA DE ORÇAMENTO

Projeto:						Área:	
Proponente:							
Etapa	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total da Etapa	
1.	Preparação/Produção/Execução					R\$ 0,00	
1.1.					R\$ 0,00		
1.2.					R\$ 0,00		
1.3.					R\$ 0,00		
1.4.					R\$ 0,00		
1.5.					R\$ 0,00		
1.6.					R\$ 0,00		
1.7.					R\$ 0,00		
1.8.					R\$ 0,00		
1.9.					R\$ 0,00		
1.10.					R\$ 0,00		
1.11.					R\$ 0,00		
1.12.					R\$ 0,00		
1.13.					R\$ 0,00		
1.14.					R\$ 0,00		
1.15.					R\$ 0,00		
1.16.					R\$ 0,00		
1.17.					R\$ 0,00		
1.18.					R\$ 0,00		
1.19.					R\$ 0,00		
1.20.					R\$ 0,00		
1.21.					R\$ 0,00		
1.22.					R\$ 0,00		
1.23.					R\$ 0,00		
1.24.					R\$ 0,00		
1.25.					R\$ 0,00		
1.26.					R\$ 0,00		
1.27.					R\$ 0,00		
1.28.					R\$ 0,00		
1.29.					R\$ 0,00		



EDITAL LEI 14.017/2020

ANEXO IV
PLANILHA DE ORÇAMENTO

Projeto:	0						Área:	0
Proponente:	0							
Etapa	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total da Etapa		
2.	Divulgação					R\$ 0,00		
2.1.					R\$ 0,00			
2.2.					R\$ 0,00			
2.3.					R\$ 0,00			
2.4.					R\$ 0,00			
2.5.					R\$ 0,00			
2.6.					R\$ 0,00			
2.7.					R\$ 0,00			
2.8.					R\$ 0,00			
2.9.					R\$ 0,00			
2.10.					R\$ 0,00			
3.	Custos Administrativos					R\$ 0,00		
3.1.					R\$ 0,00			
3.2.					R\$ 0,00			
3.3.					R\$ 0,00			
3.4.					R\$ 0,00			
3.5.					R\$ 0,00			
3.6.					R\$ 0,00			
3.7.					R\$ 0,00			
3.8.					R\$ 0,00			
3.9.					R\$ 0,00			
TOTAL GERAL						#REF!		



ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA DO COLETIVO A QUE PERTENCER O(A) CANDIDATO(A) PARA A PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - EDITAL: PREMIAÇÃO DE ARTE E CULTURA POLULAR DE ARAGUARI – MG – FAIXA 2 - PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI – JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA”

O Coletivo _____, declara para os devidos fins, que reconhecemos como detentor(a) de notório conhecimento e longa permanência, estimada em _____ anos, na atividade e capacidade de transmissão de saberes e fazeres e de formas expressões culturais populares e tradicionais. O Sr(a) _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____, para participar da CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - EDITAL: PREMIAÇÃO DE ARTE E CULTURA POLULAR DE ARAGUARI – MG – FAIXA 2 - PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI – JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA”.

Declaramos ter ciência de todas as regras do CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - EDITAL: PREMIAÇÃO DE ARTE E CULTURA POLULAR DE ARAGUARI – MG – FAIXA 2 - PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI – JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA” e estarmos de acordo com seus termos.

1- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2 - Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

5- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

6- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

7- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV –AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E SOM. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 003/2020, DA LEI 14.017/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

Eu, _____, identidade de _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____, AUTORIZO a Prefeitura de Araguari e a Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural Por esta ser a expressão da minha vontade assino o presente termo. bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva após a publicação do resultado desta seleção. A presente autorização é concedida pelo proponente e todos os integrantes da proposta a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/som/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/som/voz ou a qualquer outro.

Araguari (MG), de _____ de 2020.

Assinatura

*Anexar cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA A QUE PERTENCER O(A) CANDIDATO(A) PARA A PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - EDITAL: PREMIAÇÃO DE ARTE E CULTURA POLULAR DE ARAGUARI – MG – FAIXA 2 - PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI – JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA”

A ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA _____, declara para os devidos fins, que reconhecemos como detentor(a) de notório conhecimento e longa permanência, estimada em _____ anos, na atividade e capacidade de transmissão de saberes e fazeres e de formas expressões culturais populares e tradicionais. O Sr(a) _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/Av: _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____, para participar da CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - EDITAL: PREMIAÇÃO DE ARTE E CULTURA POLULAR DE ARAGUARI – MG – FAIXA 2 - PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI – JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA”.

Declaramos ter ciência de todas as regras da CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - EDITAL: PREMIAÇÃO DE ARTE E CULTURA POLULAR DE ARAGUARI – MG – FAIXA 2 - PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI – JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA” e estarmos de acordo com seus termos.

1- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2 - Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____



4- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

5- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

6- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

7- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
FORMULÁRIO CURRÍCULO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA

O currículo deverá ser encadernado junto com os demais formulários.

NOME DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL

ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA DE AJUDA DE CUSTO E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E SOM.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 003/2020, DA LEI 14.017/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro para todos os fins de Direito e em especial a Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil que renuncio integralmente a ajuda de custo

proposta no Edital de Chamamento Público para seleção de propostas artísticas e culturais nº 003/2020 da lei 14.017/2020 e demais regulamentos em virtude das vedações/impedimentos descritos no Edital supramencionado.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO a Prefeitura de Araguari e a Fundação Aragarina de Educação e Cultura a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural Por esta ser a expressão da minha vontade assino o presente termo. bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva após a publicação do resultado desta seleção. A presente autorização é concedida pelo proponente e todos os integrantes da proposta a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/som/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/som/voz ou a qualquer outro.

Araguari (MG), de _____ de 2020.

Assinatura

*Anexar cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

ANEXO VI
FORMULÁRIO CURRÍCULO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA

O currículo deverá ser encadernado junto com os demais formulários. As informações nele contidas deverão ser comprovadas conforme especificado nos itens 3.1, 3.6.3 e 4.2.h, do Edital LEI 14.017/2020.

NOME DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA PROPONENTE

BREVE HISTÓRICO

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA
DA CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - EDITAL: PREMIAÇÃO DE ARTE E CULTURA
POPULAR DE ARAGUARI – MG

Eu, _____, portador da cedula de identidade



nº: _____, CPF: _____, residente e domiciliado à Rua/Av: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, declaro para todos os fins de Direito e em especial a Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil que avalia a **CHAMADA PÚBLICA 002 – EDITAL: PREMIAÇÃO DE ARTE E CULTURA POLULAR DE ARAGUARI – MG**, que o candidato: _____ portador da cedula de indentidade nº: _____, CPF: _____, residente e domiciliado à Rua/Av: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração de co-residência.

Araguari (MG), ___ de _____ de 2020.

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 003/2020 DA LEI FEDERAL 14.017/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro para todos os fins de Direito e em especial a Comissão de Análise e Seleção Especial (CASE), designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil que avalia o Edital de Chamamento Público para seleção de propostas artísticas e culturais nº 003/2020 da lei 14.017/2020 e demais regulamentos, que o Proponente _____

Identidade: _____, CPF: _____, é domiciliado no endereço _____ de minha residência na Rua/ Av: _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____ com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração de co-residência.

Araguari (MG), de _____ de 2020.

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

ANEXO VII

FORMULÁRIO CURRÍCULO DA EQUIPE - PESSOA FÍSICA - EDITAL LEI 14.017/2020

(Reproduza esta página quantas vezes forem necessárias)

- O currículo deve ser detalhado, claro e objetivo.
- Apresente eventos e atividades que o profissional já realizou em consonância com a função no projeto.
- Todos os profissionais listados na equipe do projeto devem ter o seu respectivo formulário do currículo preenchido e assinado.
- É necessário que seja anexado ao formulário publicações, notícias de jornais, fotos, vídeos ou outros produtos que comprovem as informações apresentadas no currículo.

NOME DO PROFISSIONAL

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL (ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

ANEXO VII - TERMO DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 003/2020, DA LEI 14.017/2020 E DEMAIS REGULAMNTOS.

A dupla/duo ou grupo/conjunto _____
(nome da dupla/duo ou grupo/conjunto)

formado por _____ integrantes ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ com endereço situado na Rua/Av: _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de Araguari – MG como representante perante a Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil para apresentar propostas de apresentações e de formação técnico-cultural, de conteúdos artísticos e culturais, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou com conteúdo gravado em meio audiovisual no município de Araguari conforme Edital de Chamamento Público para seleção de propostas artísticas e culturais nº 003/2020, DA LEI 14.017/2020 E DEMAIS REGULAMNTOS, podendo ainda assinar atas, apresentar recursos e impugnações e demais atos inerentes a este Chamamento Público.

Araguari (MG), de outubro de 2020.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG, CPF e comprovante de residência):

1- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

5- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

6- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____



**ANEXO VIII – CRONOGRAMA
CHAMADA PÚBLICA 002/2020 – EDITAL: PREMIAÇÃO DE ARTE E CULTURA POPULAR DE ARAGUARI-MG.**

Período de Inscrição: 11 a 23 de novembro de 2020

Período de seleção: 24 a 30 de novembro de 2020

Divulgação do resultado preliminar: 01 de dezembro de 2020

Recursos: 02 e 03 de dezembro de 2020

Divulgação dos resultados final: 04 de dezembro de 2020

Credenciamento e Assinatura do Termo de Compromisso: 07 a 09 de dezembro de 2020

ANEXO VIII

FORMULÁRIO CURRÍCULO DA EQUIPE - PESSOA JURÍDICA - EDITAL LEI 14.017/2020

(Reproduza esta página quantas vezes forem necessárias)

- O currículo deve ser detalhado, claro e objetivo.
- Apresente eventos e atividades que a instituição/empresa já realizou em consonância com a função no projeto.
- As empresas listadas na equipe do projeto devem ter o seu respectivo formulário do currículo preenchido e assinado.
- É necessário que seja anexado ao formulário publicações, notícias de jornais, fotos, vídeos ou outros produtos que comprovem as informações apresentadas no currículo.

NOME DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS/EMPRESARIAIS

EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL

ANUÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

ANEXO VIII

RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO PRESTAÇÃO DE CONTAS – EDITAL LEI FEDERAL 14.017/2020

Conforme item 14.1.1 do Edital LEI 14.017/2020, o proponente deverá entregar este Relatório, devidamente preenchido.

ANO:	
NOME DO PROJETO:	
PROPONENTE/RESPONSÁVEL:	
VALOR APROVADO:	R\$

1. ATIVIDADES	
ATIVIDADES EXECUTADAS	
<i>(Mencionar as atividades realizadas, sejam públicas como aulas, oficinas, apresentações, ou de pré-produção e planejamento)¹</i>	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

VALORES GASTOS POR DESPESAS				
	Parcela única <i>(Exemplo: Primeira)²</i>	Valor recebido(R\$)	Item	Valor gasto (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

1 - Não havendo realização de atividade de nenhum caráter, preencher a primeira linha com a frase: "Não houve atividade".

2 - Não sendo depositado/utilizado nenhum recurso, preencher a primeira linha com a frase: "Não houve depósito" ou "Não houve gasto", conforme o caso.



ANEXO IX
FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO - EDITAL LEI FEDERAL 14.017/2020 E SEUS REGULAMENTOS

Os projetos de capacitação deverão ser encadernados com o Formulário Padrão de Projeto.

PROJETO:	
PROPONENTE:	
TIPO DE ATIVIDADE:	<input type="checkbox"/> Oficina <input type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Minicurso <input type="checkbox"/> Outro:
NOME DA ATIVIDADE:	
RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:	
LOCAL (IS) DE REALIZAÇÃO:	

PERÍODO DE DURAÇÃO	QUANTIDADE DE TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA	CARGA HORÁRIA TOTAL	PERFIL DOS ALUNOS <i>Faixa etária</i>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Apresente o cronograma e as atividades a serem realizadas em cada etapa

--

RECURSOS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS

--

DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

*Informe como se dará o acesso/seleção dos alunos ao processo de capacitação.
No caso de não ser gratuito, informe o valor a ser cobrado.*

--

**Imprimir este formulário quantas vezes for necessário*

ANEXO X
ROTEIRO / REPERTÓRIO DE ESPETÁCULOS / SHOWS MUSICAIS - EDITAL LEI 14.017/2020

PROJETO:	
PROPONENTE:	
TIPO DE EVENTO MUSICAL:	
CATEGORIA:	<input type="checkbox"/> INSTRUMENTAL <input type="checkbox"/> INSTRUMENTAL E VOCAL
GÊNERO:	
INTÉRPRETE(S):	
DURAÇÃO:	
LOCAL(IS) DE REALIZAÇÃO:	
PERFIL DO PÚBLICO:	
ACESSO:	<input type="checkbox"/> GRATUITO <input type="checkbox"/> COM COBRANÇA DE INGRESSO VALOR: R\$ INTEIRA MEIA

REPERTÓRIO / ROTEIRO

	TÍTULO DA(S) OBRA(S)	REFERÊNCIA AUTORAL
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

**Imprimir este formulário quantas vezes for necessário*

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE	
DECLARO para os devidos fins, junto à Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço abaixo descrito, de minha residência, conforme comprovante e demais documentos anexados.	
DECLARO, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA <i>(nome da rua/avenida/travessa..., nº, bairro, CEP e, se houver, complemento)</i>	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2019/2020 e com data de emissão legível;

ANEXO XII
READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – EDITAL LEI 14.017/2020

PROPONENTE:		PROTOCOLO:	
PROJETO:		DATA:	

	Atividade/Ação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Geral
1														
2														
3														
4														
5														
6														
7														
8														
9														
10														
11														
12														
13														
14														
15														
16														
17														
18														
19														
20														

Assinatura do Proponente

Assinatura do Contador



ANEXO XIII
RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO PRESTAÇÃO DE CONTAS – EDITAL LEI 14.017/2020

Conforme item 14.1.1 do Edital LEI 14.017/2020, o proponente deverá entregar este Relatório, devidamente preenchido.

ANO:	
NOME DO PROJETO:	
PROPONENTE/RESPONSÁVEL:	
VALOR APROVADO:	R\$

1. ATIVIDADES	
ATIVIDADES EXECUTADAS	
<i>(Mencionar as atividades realizadas, sejam públicas como aulas, oficinas, apresentações, ou de pré-produção e planejamento)</i>	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

VALORES GASTOS POR DESPESAS			
Parcela única <i>(Exemplo: Primeira)</i>	Valor recebido(R\$)	Item	Valor gasto (R\$)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

1 - Não havendo realização de atividade de nenhum caráter, preencher a primeira linha com a frase: "Não houve atividade".
2 - Não sendo depositado/utilizado nenhum recurso, preencher a primeira linha com a frase: "Não houve depósito" ou "Não houve gasto", conforme o caso.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n. 001/2020

MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 regida pelas normas estabelecidas na Lei Municipal nº 6.331/2020, que criou o Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural, em conformidade com o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste instrumento identificadora como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Legislativo Federal nº 6/2020, Decreto Municipal nº 188/2020 e Portaria nº 016/2020 da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, ainda que não seja o procedimento licitatório.
PERÍODO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÕES	De 11 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2020.
OBJETO	Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, destinado a subsidiar o setor da cultura, mediante subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, grupos e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Recursos Federais Dotações Orçamentárias 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.48.00.00 Ficha 942 Fonte 162 04.07.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.50.41.00.00 Ficha 938 Fonte 162 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.60.41.00.00 Ficha 943 Fonte 162
LOCAL PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Sede da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, à Rua Brasil Accioly n.º 186, Centro, CEP 38.440-114.
INTERESSADO	Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da FAEC, no endereço faecaraguari.com.br ou na sede da Fundação, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, contato pelo telefone nº: (34) 3690-3220 / e-mail: faec@araguari.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, doravante denominada FAEC, torna público aos interessados, que estará disponível no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber e examinar as inscrições e documentações de pessoas físicas e jurídicas que pretendam participar do **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020**, esclarecendo que a presente chamada e a consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Municipal nº 6.331/2020, que criou o Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural, Decreto Municipal 188/2020 e Portaria 016/2020 que regulamentou a aplicação da Lei Municipal 6331/2020, em conformidade com o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste instrumento identificadora como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Legislativo Nº 6/2020, aplicando-se no que couber a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, destinado a auxiliar o setor cultural, mediante subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, grupos e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os Espaços e coletivos Culturais devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, descritas no cadastro de agentes culturais e profissionais da cultura de Araguari/MG ou no cadastro de espaços culturais (empresas da cultura, ongs, associações, entre outros), devidamente enquadrado no artigo 8º da referida lei emergencial, e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Para este credenciamento podem se inscrever pessoas físicas jurídicas, atuantes, residentes e domiciliadas em Araguari/MG.

2.4. Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por cooperativa, federações, associações com ou sem fins lucrativos, microempreendedor individual (MEI), empresas e/ou produtoras de natureza cultural, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato da inscrição.

2.4.1 Os Espaços Culturais serão representados pelas seguintes categorias:
a. Coletivo Cultural: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, sem fins lucrativos, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios e que comprovadamente seja de Araguari.
b. Instituição Cultural: pessoa jurídica, de direito privado, com fins lucrativo, sediada em Araguari, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios, como por exemplo, teatros, companhias e escolas de música, dança e artes, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura, museus, bibliotecas comunitárias, livrarias e sebos, espaços culturais, centros artísticos e culturais, comunidades quilombolas e/ou outros espaços artísticos.

2.5. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Espaços e Coletivos Culturais, serão aceitas, no ato da inscrição, as informações mencionadas no cadastro de agentes culturais e profissionais da cultura de Araguari/MG ou no cadastro de espaços culturais (empresas da cultura, ongs, associações, entre outros) a inscrição de forma Autodeclaratória, conforme ANEXO I deste Edital, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seu artigo 7º, parágrafo 2º e nos artigos 6º, § 1º e Anexo II de seu regulamento (Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020)

2.6. Sob pena de responder conforme Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.



Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

2.7 O auxílio emergencial se dará pela distribuição, em parcela única, conforme solicitação do proponente e avaliação da Comissão Permanente de Licitação da FAEC, nos termos dos anexos I, II e V deste edital, e/ou disponibilidade dos recursos junto à FAEC, de subsídios a serem disponibilizados para os Espaços Culturais, limitado a utilização do recurso até a data de 31/12/2020, conforme Lei Federal 14.017/2020 e Decreto Federal 10.464./2020 e respeitando os seguintes quantitativos e valores:

FAIXA	Valor do Subsídio	N. de beneficiários	Coletivo Cultural SEM Constituição Jurídica	Coletivo Cultural COM constituição jurídica	Instituição Cultural
Única	De R\$9.000 a R\$30.000,00	Até a finitude do recurso constante nesse Edital	25% dos recursos	25% dos recursos	50% dos recursos

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas;

3.2. O período de inscrições estará aberto conforme consta na capa deste Edital, presencialmente na sede da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, localizada à Rua Brasil Accioli n.º 86, Centro, Araguari/MG.

3.3. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro;

3.4. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente;

3.5. No ato da inscrição, obrigatoriamente, o(a) Proponente deverá anexar os documentos comprobatórios referente às informações apresentadas no ANEXO 5 de Critérios de Classificação objetivos de pontuação, para Enquadramento do Quadro.

3.6. Deverá ser apresentada pelas entidades que pretendem a concessão do benefício auto declaração da qual conste informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, em atenção ao art. 6º, §1º do Decreto Federal n. 10.464/2020.

3.7. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOA FÍSICA/COLETIVOS CULTURAIS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

3.8. Cada pessoa física poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição.

3.9. Dentre os documentos comprobatórios estão:

3.9.1. Formulário preenchido corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta;

3.9.2. Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 2 (dois) anos, exce-tuando o período de pandemia;

3.9.3. Cópia do RG e CPF;

3.9.4. Comprovante de endereço com data não superior aos últimos 12 (doze) meses da realização da inscrição ou declaração de coresidência conforme descrito no Anexo VI do presente Edital.

3.9.5. Cópia do comprovante da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) referente a 2019.

3.9.6. 04 (quatro) comprovantes de despesas com aluguel e/ou financiamento do espaço, 04 (quatro) comprovantes de despesas com energia elétrica e 04 (quatro) com fornecimento e consumo de água. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, contratos e outros;

3.9.7. Comprovante de outras despesas. Gastos diversos do espaço como internet, telefone, despesas com pessoal, reformas e melhorias, seguranças, aquisições e outros. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contratos e outros desde que comprovem a quitação do pagamento indicado pelo proponente.

3.9.8. ANEXO IV deste edital devidamente preenchido e assinado, sendo este

o TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA.

3.10. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS DE FATO E DE DIREITO

3.11. Cada pessoa jurídica poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição.

3.12. Cada inscrição realizada deverá conter:

3.12.1. Formulário preenchido corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta;

3.12.2. Cópia do RG e CPF do representante legal;

3.12.3. Comprovante de residência / sede da pessoa jurídica DE FATO OU DE DIREITO com data não superior aos últimos 06 (seis) meses;

3.12.4. Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD), Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais; ou declaração de anuência devidamente preenchida de acordo com o modelo do ANEXO III deste chamamento.

3.12.5. Comprovante de inscrição no CNPJ; exceto para pessoas jurídicas de fato.

3.12.6. Cópia que comprove a inscrição e respectiva homologação do cadastramento (Municipal ou Estadual ou Federal) do espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento.

3.12.7. Portfólio do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que teve as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento contendo fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), e outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;

3.12.8. Cópia dos comprovantes de faturamento e/ou receita referente ao ano de 2019. Para estes fins serão aceitos balancetes financeiros assinados e carimbados por profissional de contabilidade com registro no órgão competente.

3.12.9. 04 (quatro) comprovantes de despesas com aluguel e/ou financiamento do espaço, 04 (quatro) comprovantes de despesas com energia elétrica e 04 (quatro) com fornecimento e consumo de água. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, contratos e outros, com o CNPJ cadastrado no ato da inscrição; e nos casos de pessoas jurídicas de fato deverá constar o CPF do representante com descrição da atividade cadastrada e comprovada no ato da inscrição;

3.12.10. Comprovante de outras despesas. Gastos diversos do espaço como internet, telefone, segurança, reformas e melhorias, seguranças, aquisições e outros. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contratos e outros desde que comprovem a quitação do pagamento indicado pelo proponente;

3.12.11. ANEXO IV deste edital devidamente preenchido e assinado, sendo este o TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os critérios de classificação para o credenciamento estão previstos no ANEXO V deste edital.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO NA ANÁLISE

5.1. A FAEC, através de servidores a serem designados para tal função, será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal nº 188/2020 e Portaria nº 016/2020, às normas deste edital de chamada pública, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

5.2. Aos servidores a serem designados pelo Presidente da FAEC para análise documental e verificação de enquadramento, competem as seguintes atribuições:

5.2.1. Analisar, aprovar ou rejeitar o produto cultural proposto pelo (a) proponente, em conformidade com inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

5.3. A partir da análise técnica realizada pelos servidores da FAEC, a pessoa



física ou jurídica inscrita será considerada credenciada ou não credenciada para a presente chamada pública de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento.

5.4. As inscrições serão homologadas pela Comissão Permanente de Licitação da FAEC, que avaliará os aspectos formais referentes à documentação apresentada, habilitando ou inabilitando os projetos apresentados.

5.5. A relação de projetos desclassificados, inabilitados e habilitados será publicada no site <https://www.faecaraguari.com.br> e afixada em mural na Sede da FAEC.

5.8. Compete à Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC analisar e acompanhar se a execução dos subsídios estão em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e outras legislações desta municipalidade, conforme regulamentado na Portaria nº 016/2020 - FAEC.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação do presente edital o (a) Proponente:

6.1.1. Agentes Públicos vinculados à Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

6.1.2. Entende-se por agente público:

6.1.2.1. Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na entidade mencionada no item 6.1.1;

6.1.2.2. Exemplificativamente, nos termos do item acima, são agentes públicos, proibidos de serem proponentes neste edital: servidores públicos estatutários, servidores públicos celetistas, titulares de cargos em comissão, conselheiros municipais que oficiem perante à FAEC, trabalhadores voluntários e sem remuneração, estagiários, e qualquer outro que officie na SECULT;

6.1.3. Qualquer agente público do Município de Araguari que tenha qualquer poder de intervenção ou ação sobre o andamento deste certame;

6.1.4. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (art. 8º, parágrafo único da Lei Aldir Blanc e Art. 5º, §7º do Decreto n. 10.464/2020).

6.1.5. Ficam impedidos os seguintes Espaços ou Coletivos Culturais de se inscreverem neste edital:

6.1.5.1. De serem beneficiados com recursos provenientes da LEI ALDIR BLANC conforme inciso II, em editais publicados por outros entes;

6.1.5.2. Criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020; e

6.1.5.3. De recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a FAEC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC, através do sítio eletrônico da FAEC - <https://www.faecaraguari.com.br>.

7.1.1. É obrigatória a inscrição da entidade cultural em pelo menos um dos cadastros mencionados no art. 7º da Lei nº. 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita no site: <https://www.faecaraguari.com.br>.

7.3. Os (as) Proponentes participantes do edital de Chamada Pública:

7.3.1. Autorizam a FAEC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;

7.3.2. O (a) Proponente, bem como os demais participantes da proposta inscrita, autoriza a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusiva-

mente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos; e

7.3.3. Que as autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

7.3.4. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Prazo inicial para apresentação das propostas	11 de novembro de 2020
Prazo final para apresentação das propostas	20 de novembro de 2020
Análise documental pela FAEC	Até 27 de novembro de 2020
Resultado da análise documental	28 de novembro de 2020
Recurso da análise documental	02 de dezembro de 2020
Análise do recurso documental	04 de dezembro de 2020
Resultado final e homologação	05 de dezembro de 2020

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Federal, conforme Dotação Orçamentária

04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.48.00.00 **Ficha 942 Fonte 162**

04.07.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.50.41.00.00 **Ficha 938 Fonte 162**

04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.60.41.00.00 **Ficha 943 Fonte 162**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

9.1. Os beneficiários (pessoa física ou pessoa jurídica) deverão apresentar, sob pena de desclassificação, as seguintes certidões negativas de débitos:

9.1.1. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.1.1.1. Nos termos da Emenda Constitucional nº 106 de 08/05/2020, a exigência de Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, ESTÁ TEMPORARIAMENTE AFASTADA, conforme parágrafo único do art. 3º da referida Emenda Constitucional, tendo em vista que durante a vigência da Calamidade Pública Nacional não se aplica o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

9.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA.

9.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal em relação a tributos Municipais, junto ao Município de Araguari/MG.

9.1.4. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacaofiscal/certidao-de-regularidade>. (**apenas pessoa jurídica**)

9.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.1.6. Termo de Abertura de Conta ou qualquer meio idôneo de prova de possuir a conta bancária declarada no ato da inscrição.

9.2. Cabe o (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo, que será gerado após a homologação do resultado final através do número de inscrição.

9.3. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a chamada pública, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na FAEC.

9.4. Caberá o (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à FAEC o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título, no qual o mesmo deverá manter todos os documentos anexados no ato da inscrição e da prestação de contas por um período de 5 (cinco) anos em seu próprio acervo.

9.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão ser suportados pelo proponente, assegurando-se o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em



lei.

9.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

10. DAS CONTRAPARTIDAS

10.1. Conforme previsto no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Art. 6º, § 4º - Após a retomada de suas atividades, as entidades ficam obrigadas a garantir como contrapartida, no valor de no mínimo 30% (trinta por centos) do recurso utilizado, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

10.2. A FAEC poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

10.3. O responsável legal e os principais membros envolvidos na contrapartida projeto deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO IV).

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

11.1. Deverá o (a) Proponente, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do benefício, entregar o Relatório Final de Atividade, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

11.1.1. O termo final será contado após recebimento da última parcela do benefício.

11.2. O presente relatório deverá demonstrar a utilização do benefício de forma responsável, comprovando que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 188/2020 e Portaria nº 016/2020 - FAEC.

11.3. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverão ser entregues os documentos mencionados nos itens 03 e/ou 04, comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta e no cadastro de agentes culturais e profissionais da cultura de Araguari/MG ou no cadastro de espaços culturais (empresas da cultura, Ongs, associações, entre outros).

11.4. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o (a) Proponente deverá fornecer um vídeo institucional — com a devida autorização do uso de imagem do proponente — com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 3 (três) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.1.1 A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pela Comissão ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de faltas leves cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas:

12.1.1.1.1 No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

12.1.2. Multa compensatória, a ser aplicada:

a. Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b. Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

c. No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

13.2. A inscrição no presente edital de chamada pública implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.3. A FAEC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

13.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

13.5. Para mais informações, a Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC está localizada à Rua Brasil Accioly, nº 86, Centro, Araguari/MG, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (34) 3690-3220/3690-3176, faec@araguari.mg.gov.br.

13.6 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC.

13.7 As condições de elegibilidade dos interessados no subsídio, além dos requisitos do presente Edital, da Lei 14.01/20 e do Decreto 10.464/20, também serão delimitadas, obrigatoriamente, por meio de consultas às bases do sistema de Auxílio Emergencial da Cultura, mais conhecido como Dataprev.

13.8 As contrapartidas a serem realizadas pelos proponentes deverão observar as orientações sanitárias de prevenção e o controle de infecções pelo Novo Coronavírus, emitidas pelos órgãos públicos de saúde.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Araguari/MG.

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

Agostinho Tozzo Júnior

Presidente da FAEC

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS COM DECLARAÇÃO FINANCEIRA

Para fins do inciso II do Art. 2º da lei Federal nº 14.017/2020

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA	
Nome do Coletivo:	
Endereço:	
Representante legal:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:
2- A ORGANIZAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> Com fins lucrativos	
<input type="checkbox"/> Sem fins lucrativos	
3- Seu espaço está vinculado à administração pública em qualquer esfera, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do sistema.	
<input type="checkbox"/> SIM	
<input type="checkbox"/> NÃO	
4- SEU ESPAÇO POSSUI ALGUM DOS SEGUINTE CADASTROS?	
<input type="checkbox"/> Cadastro estadual de cultura <input type="checkbox"/> Cadastro municipal de Cultura	
<input type="checkbox"/> Cadastro estadual de pontos e pontões de cultura	



() Cadastro no Sistema de Informações e Indicadores culturais – SNIIC
 () Cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB
 () Nenhum Se for cadastrado em alguma das opções acima indique o numero de inscrição do respectivo cadastro

5- O ESPAÇO CULTURAL É CARACTERIZADO COMO

() pontos e pontões de cultura;
 () teatros independentes;
 () escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
 () circos;
 () cineclubes;
 () centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
 () museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
 () bibliotecas comunitárias;
 () espaços culturais em comunidades indígenas;
 () centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
 () comunidades quilombolas;
 () espaços de povos e comunidades tradicionais;
 () festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
 () teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
 () livrarias, editoras e sebos;
 () empresas de diversão e produção de espetáculos;
 () estúdios de fotografia;
 () produtoras de cinema e audiovisual;
 () ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
 () galerias de arte e de fotografias;
 () feiras de arte e de artesanato;
 () espaços de apresentação musical;
 () espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 () espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
 () outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

6- Nº DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL EM REGIME CLT:

7- Nº DE PRESTADORES DE SERVIÇO EVENTUAIS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL (FREE-LANCERS):

8- SITUAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL

() Com atividades paralisadas, interrompidas
 () Com atividades canceladas
 () Com funcionamento reduzido

9- O ESPAÇO CULTURAL POSSUI CONTRATOS/PARCEIRIAS ATIVAS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

() Sim, possui contrato/parceria com recebimentos normais e/ou reduzidos
 () Sim, no entanto as atividades foram paralisadas/interrumpidas e os pagamentos suspensos
 () Não

INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO CONSTANTE DO INCISO I DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29/06/2020, CASO SEJA BENEFICIADO

BANCO			
Tipo de conta	Conta corrente		Poupança

Agencia:	
Nº da conta	
Beneficiário	

DECLARAÇÕES PARA SER BENEFICIÁRIO DA LEI ALDIR BLANC

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/Av.: _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Declaro ter lido A Lei nº 14.017/2020 e seu respectivo Decreto Regulamentar nº 10.464/2020 e entendido os requisitos para obter benefício da Lei emergencial de Cultura – Aldir Blanc Declaro pertencer ao grupo de espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas devido à pandemia de Covid-19. Declaro estar ciente que este benefício é outorgado, conforme previsto na LEI NACIONAL 14.017/2020, às entidades que se dediquem à realização de atividades artísticas e culturais. Declaro ter lido a LEI FEDERAL 14.017/2020 e entendido os requisitos para obter o benefício emergencial. Declaro que li e aceito os Termos e Condições

Assinatura do responsável legal

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS COM DECLARAÇÃO FINANCEIRA

Para fins do inciso II do Art. 2º da lei Federal nº 14.017/2020

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

2 - REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

3- A ORGANIZAÇÃO:

() Com fins lucrativos - MEI, ME OU EPP
 () Sem fins lucrativos

4- Seu espaço está vinculado à administração pública em qualquer esfera, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do sistema

() SIM



() NÃO

5- SEU ESPAÇO POSSUI ALGUM DOS SEGUINTE CADASTROS?

- () Cadastro estadual de cultura Cadastro municipal de Cultura
- () Cadastro estadual de pontos e pontões de cultura
- () Cadastro no Sistema de Informações e Indicadores culturais – SNIIC
- () Cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB
- () Nenhum Se for cadastrado em alguma das opções acima indique o numero de inscrição do respectivo cadastro

4- O ESPAÇO CULTURAL É CARACTERIZADO COMO

- () pontos e pontões de cultura;
- () teatros independentes;
- () escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- () circos;
- () cineclubes;
- () centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- () museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- () bibliotecas comunitárias;
- () espaços culturais em comunidades indígenas;
- () centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- () comunidades quilombolas;
- () espaços de povos e comunidades tradicionais;
- () festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- () teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- () livrarias, editoras e sebos;
- () empresas de diversão e produção de espetáculos;
- () estúdios de fotografia;
- () produtoras de cinema e audiovisual;
- () ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- () galerias de arte e de fotografias;
- () feiras de arte e de artesanato;
- () espaços de apresentação musical;
- () espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- () espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- () outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

5- Nº DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL EM REGIME CLT:**6 - Nº DE PRESTADORES DE SERVIÇO EVENTUAIS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL (FREE-LANCERS):****7- SITUAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL**

- () Com atividades paralisadas, interrompidas
- () Com atividades canceladas
- () Com funcionamento reduzido

8- O ESPAÇO CULTURAL POSSUI CONTRATOS/PARCEIRIAS ATIVAS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- () Sim, possui contrato/parceria com recebimentos normais e/ou reduzidos

() Sim, no entanto as atividades foram paralisadas/interrompidas e os pagamentos suspensos

() Não

INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO CONSTANTE DO INCISO I DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29/06/2020, CASO SEJA BENEFICIADO

BANCO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	BANCO DO BRASIL
Tipo de conta	Conta corrente	Poupança
Agencia:		
Nº da conta		

DECLARAÇÕES PARA SER BENEFICIÁRIO DA LEI ALDIR BLANC

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/Av.: _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Declaro ter lido A Lei nº 14.017/2020 e seu respectivo Decreto Regulamentar nº 10.464/2020 e entendido os requisitos para obter benefício da Lei emergencial de Cultura – Aldir Blanc Declaro pertencer ao grupo de espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas devido à pandemia de Covid-19. Declaro estar ciente que este benefício é outorgado, conforme previsto na LEI NACIONAL 14.017/2020, às entidades que se dediquem à realização de atividades artísticas e culturais. Declaro ter lido a LEI NACIONAL 14.017/2020 e entendido os requisitos para obter o benefício emergencial. Declaro que li e aceito os Termos e Condições

Assinatura do responsável legal

ANEXO 03**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO**

Nós, membros do Coletivo _____ responsáveis pelo Espaço Cultural _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de Auxílio aos Espaços Culturais no município de Araguari, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

() Pessoa física

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

() Pessoa jurídica ME OU EPP ou () MEI – microempreendedor individual

Nome empresarial: _____

CNP: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____



Endereço: _____

Assinatura: _____

O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Araguari, ____ de _____ de 20__.

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento dos membros do coletivo nas informações abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

RAÇA: _____

GÊNERO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_) _____

ASSINATURA: _____

(inserir tantos integrantes quanto forem necessários)

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:	
2 - PROPONENTE PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante legal:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:
2 – INFORMAÇÕES GERAIS	
Modalidade de serviço a ser oferecido: (marque as opções que ira realizar)	
<input type="checkbox"/> oficinas <input type="checkbox"/> apresentações <input type="checkbox"/> Cursos	

- palestras
- Shows
- Espetáculos
- Fornecimento de equipamentos para a realização de ações culturais realizada pela FAEC;
- outros: _____

Local de realização:

- Escolas da rede pública de ensino
- Espaço público
- Outro. Especifique: _____

Linguagem artístico-cultural

- Artes visuais e histórias em quadrinhos;
- Artesanato e design;
- Audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos e virtuais;
- Biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural;
- Circo;
- Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;
- culturas tradicionais/populares, folia de reis e quadrilha;
- dança;
- literatura, leitura e contação de histórias;
- música;
- patrimônio cultural, histórico e artístico;
- teatro;
- artes integradas.

Formato da contrapartida a ser realizada

- Presencial
- Formato de gravado
- Lives

Em caso de show /espetáculo ou evento nome: _____

Descrição detalhada da proposta

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição da atividade	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total



PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - Critérios para orientar o ranqueamento e seleção das empresas, quando o volume de recursos for menor que o volume de espaços e empresas culturais			PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	1	2	4	6	8
VII	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:	8	<i>Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)</i>	<i>Espaço emprestado ou de uso compartilhado</i>	<i>Espaço itinerante</i>	Espaço próprio ; e Espaço público cedido em comodato	Espaço alugado; e Espaço próprio financiado
VIII	LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL EM ÁREA DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL:	6	<i>Nível I - centro ou distrito sede e/ou áreas nobres</i>	<i>Nível II – comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana</i>	<i>Nível III – comunidades urbanas com precariedade na infraestrutura social e urbana (favelas, palafitas, áreas de morro, periferias)</i>	<i>Nível IV – comunidades rurais ou tradicionais (quilombo, terras indígenas, áreas ribeirinhas e de pescadores artesanais, comunidades de ciganos, etc)</i>	
IX	CURRÍCULO DE ATUAÇÃO CULTURAL:	8	<i>1 (uma) atividade nos últimos 12 meses</i>	<i>2 (duas) a 4 (quatro) atividades nos últimos 12 meses</i>	<i>5 (cinco) a 7 (sete) atividades nos últimos 12 meses</i>	8 (oito) a 10 (dez) atividades nos últimos 12 meses	11 (onze) ou mais atividades nos últimos 12 meses
X	PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL:	8	EPP	ME	MEI / PESSOA FÍSICA	COLETIVO CULTURAL	Cooperativa - Associação Privada - Organização Social (OS) - Fundação Privada –
XI	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019: EMPRESA E COOPERATIVA:	8	R\$ 0,00	Acima de R\$ 120.000,01	de R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	de R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	de R\$ 0,01 a R\$ 80.000,00
XII	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019: COLETIVO, PF E OSC:	8	Acima de R\$ 120.000,01	de R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	de R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	de R\$ 0,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
XIII	ATIVIDADES GRATUITAS OFERECIDAS A COMUNIDADE:	8	Nenhuma atividade gratuita à comunidade (s) nos últimos 12 meses	01 (uma) a 3 (três) atividade(s) gratuita(s) à comunidade(s) nos últimos 12 meses	04 (quatro) a 6 (seis) atividade(s) gratuita(s) à comunidade(s) nos últimos 12 meses	07 (sete) a 09 (nove) atividade(s) gratuita(s) à comunidade(s) nos últimos 12 meses	10 (dez) ou mais atividade(s) gratuita(s) à comunidade(s) nos últimos 12 meses
XIV	ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL:	6	Não possui acessibilidade	01 tipo de acessibilidade	2 tipos de acessibilidade	3 tipos de acessibilidade	
XV	ESPAÇOS CULTURAIS, EMPRESAS E COLETIVOS DE CULTURA QUE POSSUEM PESSOAS NEGRAS, MULHERES CIS OU TRANSEXUAIS OU TRAVESTIS COMO REPRESENTANTES LEGAIS:	4			Apresentação de autodeclaração para representantes legais negros (os), mulheres cis ou transexuais ou travestis + Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes		
XVI	PARTICIPAÇÃO NA ÚLTIMA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAGUARI:	6				Comprovação de acordo com lista de presença sendo o nome de algum funcionário ou proprietário	
		70	PONTOS				

Quadro II – PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - Critérios para orientar o ranqueamento e seleção das empresas, quando o volume de recursos for menor que o volume de espaços e empresas culturais.

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA**

NOME DO PROPONENTE	
<p>DECLARO para os devidos fins, junto à Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço abaixo descrito, de minha residência, conforme comprovante e demais documentos anexados.</p> <p>DECLARO, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (nome da rua/avenida/travessa..., nº, bairro, CEP e, se houver, complemento)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2019/2020 e com data de emissão legível;

ANEXO VII**RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO PRESTAÇÃO DE CONTAS – EDITAL LEI FEDERAL 14.017/2020**

Conforme item 14.1.1 do Edital LEI 14.017/2020, o proponente deverá entregar este Relatório, devidamente preenchido.

ANO:	
NOME DO PROJETO:	
PROponente/RESPONSÁVEL:	
VALOR APROVADO:	R\$

1. ATIVIDADES	
ATIVIDADES EXECUTADAS (Mencionar as atividades realizadas, sejam públicas como aulas, oficinas, apresentações, ou de pré-produção e planejamento) ²	
1	
2	
3	
4	

1 - Não havendo realização de atividade de nenhum caráter, preencher a primeira linha com a frase: "Não houve atividade".

5	
6	
7	
8	
9	
10	

VALORES GASTOS POR DESPESAS			
Parcela única (Exemplo: Primeira) ²	Valor recebido(R\$)	Item	Valor gasto (R\$)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

2 - Não sendo depositado/utilizado nenhum recurso, preencher a primeira linha com a frase: "Não houve depósito" ou "Não houve gasto", conforme o caso.

Fornecedor: BASCEL SOLUÇÕES LTDA; CNPJ: 21.515.353/0001-02 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2020. PROCESSO Nº. 198/2020 Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EPI's E INSUMOS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER À DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ODONTOLOGIA, EPIDEMIOLOGIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS, CAPS-AD E CAPSi), POLICLÍNICA, CANIL MUNICIPAL, CENTRO DE APOIO ESPECIALIZADO (CAE), ZONÓSES, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL DE CAMPANHA, FARMÁCIA MUNICIPAL E SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI - MG, REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO COVID-19.** Valor: R\$ 1.078.224,00 (um milhão setenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais). – Araguari, 09 de novembro de 2020 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – FABRÍZIO ALVES MARTINS.

Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 34.680.592/0001-51 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020. PROCESSO Nº. 203/2020 Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DURÁVEIS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAE, CAPS-AD E CAPS, POLICLÍNICA, PACE E ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG.** Valor: R\$ 51.990,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa reais). – Araguari, 09 de novembro de 2020 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – FABRÍZIO ALVES MARTINS.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 041/2020
– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020**

Contratado: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 041/2020; Objeto.: Termo aditivo para correção do prazo de vigência no Contrato Administrativo nº 227/2020, vinculado à Dispensa de Licitação nº 054/2020. Vigência: de 04/09/2020 até 31/12/2020. DO.: 02.11.00.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00

PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 260/2020

Contratado: **COMERCIAL RONEWTON LTDA;** Contrato Administrativo nº 260/2020 – Dispensa de Licitação nº 068/2020- Processo nº. 222/2020. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M) E MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA DE RODAS 201 CDS-BANHO) EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO COMINATÓRIA Nº 5004800-43.2020.8.13.0035, EM TRÂMITE NA UNIDADE JURISDICIONAL CÍVEL DA 1ª JD DA COMARCA DE ARAGUARI/MG, EM FAVOR DE RICARDO CORDEIRO DE ANDRADE.** Valor: R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais). Vigência Contratual: até dia 31 de dezembro de 2020. DO.: 02.11.00.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00.



Contratada: **MARTINS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI** – Contrato Administrativo nº 261/2020 – Pregão Presencial nº 136/2019 - Processo nº. 218/2019 – Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº 241/2019. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.** Valor: R\$ 514.127,18 (quinhentos e quatorze mil cento e sete reais e dezoito centavos). Vigência Contratual: do dia 06/11/2020 até 31/12/2020. DO: 02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00/02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00/02.22.00.10.304.0028.2087.3.3.90.39.00/02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

· **OBJETO:** Termo de Fomento, entre o **Município de Araguari-MG**, através da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** e o **Abrigo Cristo Rei**, para transferência financeira de recurso GND 3 (custeio); Programação: 310350420200001; Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031; no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV gerenciado por esta Secretaria, conforme projeto apresentado às ff. 52/59 do Plano de Trabalho. A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, responsável pela política pública do processo nº 2972/20, o qual trata sobre:

· **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e ainda pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 022/17, na forma do inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017, e Decreto nº 130/2019 no inciso IV e § 2º do art. 16.

· **JUSTIFICATIVA:** Levando em consideração o recurso indicado para o Abrigo Cristo Rei através da Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031 por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV gerenciado por esta Secretaria. E ainda pelo fato de a Instituição ter apresentado Plano de Trabalho com utilização voltada para minimizar os efeitos da Pandemia, primando pelo amparo às pessoas idosas, assegurando suas participações na comunidade, defendendo a dignidade e bem estar, garantindo direito à vida, na forma da Lei Maior.

Somado a isso, cumpre salientar que desde o ano de 2014, já existia convênio entre o Município de Araguari e o Abrigo Cristo Rei, ofertando vagas para abrigamento de idosos.

Numa necessidade de primar pela segurança do erário público e regulamentar de forma segura as parcerias entre poder público e iniciativa privada, entrou em vigência a Lei Federal nº 13019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente delineados em planos de trabalhos inseridos em termos de fomentos, termos de colaborações e acordos

de cooperações.

Considerando que houve por parte da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a sinalização pela celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Abrigo Cristo Rei**, justamente pelo fato de que o projeto desenvolvido pela OSC vai ao encontro das políticas públicas assistenciais, associado ao fato de que por força da Lei nº 5461, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza o município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com o Abrigo Cristo Rei, e cuja situação nos motiva apresentar a presente justificativa acerca da proposta apresentada para sincronizá-la com a necessidade administrativa de proporcionar assistência aos atendidos pela parceria.

O plano de trabalho possui identidade e reciprocidade de interesses entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, sendo que a viabilidade de execução, sob o ponto de vista econômico, haja vista, que o valor correspondente ao repasse financeiro se encontra dentro das possibilidades do município. **Tendo em vista que o recurso foi creditado em conta específica do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e posteriormente com a celebração de Termo de Fomento será realizada transferência à Entidade Parceira.**

Considerando que o **Abrigo Cristo Rei**, tem experiência exitosa comprovada em mais de 61 (sessenta e um) anos de atividades ininterruptas, e que acolhe institucionalmente idosos, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos, gerando assim, durante décadas, um grande alicerce sólido de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais, assistenciais e de garantias de direito;

Considerando que as compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88, no qual determina que as obras, os serviços, compras, e alienações devem ocorrer por meio de licitações;

Considerando que a licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios, da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade; Considerando ainda o que disciplina a Lei 13.019/2104 e os Decretos Municipais nº 022/2017, nº 032/2017 e nº 130/2019, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela Administração;

Considerando que a modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, pautada pela disputa, e que para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes; Considerando que a previsão trazida pelo art. 31, da Lei 13.019/2014, que dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público diante da inviabilidade de competição ocasionando a impossibilidade jurídica de competição;

Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade

de específica:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)”.

Considerando a necessidade legal da formalização da Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição, por força do art. 32 da Lei 13.019 de 2014, do art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2017 e Decreto nº 130/2019 no art.16.

Considerando que o Termo de Fomento, possibilita à Administração Pública viabilizar atendimento dos anseios sociais dos idosos em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social;

No caso em tela verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do Chamamento, tendo em vista a inviabilidade de competição entre o **Abrigo Cristo Rei** e outras entidades localizadas em outros Municípios, associado ao fato de que houve a indicação da Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031 que envolve recurso decorrente de emenda parlamentar para a instituição a fim de realizar devida formalização desta parceria.

Assim, a formalização do Termo de Fomento possibilitará ao **Abrigo Cristo Rei**, por meio do repasse de recurso através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV gerenciado por esta Secretaria, o atendimento à sua finalidade sócio-assistencial aos idosos, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos.

Diante do exposto, elaboro a presente Justificativa, devendo o competente extrato ser publicado em edição do Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do Ato em caso de ratificação pela autoridade superior.

Araguari-MG, 10 de novembro de 2020.

Jorge Nicolau Cafrune Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social adquiriu Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), visando o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 para atender as Ações Socioassistenciais voltadas para as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS.

· **OBJETO:** Acordo de Cooperação, entre o **Município de Araguari-MG**, através da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** e o **Abrigo Cristo Rei**, para **repasso de Máscara cirúrgica descartável:** 35 caixas; **Álcool em gel:** 90 unidades; e **Luva para procedimento não cirúrgico:** 15 caixas, conforme projeto apresentado às ff. 54/59 do Plano de Trabalho.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, responsável pela política pública do processo nº 2971/20, o qual trata sobre:

· **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e ainda pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 022/17, na forma do inciso II



do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017, e Decreto nº 130/2019 no inciso IV e § 2º do art.16.

· **JUSTIFICATIVA:** Levando em consideração a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), visando o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 por esta Secretaria. E ainda pelo fato de a Instituição ter apresentado Plano de Trabalho com utilização voltada para minimizar os efeitos da Pandemia, primando pelo amparo às pessoas idosas, assegurando suas participações na comunidade, defendendo a dignidade e bem estar, garantindo direito à vida, na forma da Lei Maior.

Somado a isso, cumpre salientar que desde o ano de 2014, já existia convênio entre o Município de Araguari e o Abrigo Cristo Rei, ofertando vagas para abrigamento de idosos.

Numa necessidade de primar pela segurança do erário público e regulamentar de forma segura as parcerias entre poder público e iniciativa privada, entrou em vigência a Lei Federal nº 13019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente delineados em planos de trabalhos inseridos em termos de fomentos, termos de colaborações e acordos de cooperações.

Considerando que houve por parte da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a sinalização pela celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Abrigo Cristo Rei**, justamente pelo fato de que o projeto desenvolvido pela OSC vai ao encontro das políticas públicas assistenciais, associado ao fato de que por força da Lei nº 5461, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza o município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com o Abrigo Cristo Rei, e cuja situação nos motiva apresentar a presente justificativa acerca da proposta apresentada para sincronizá-la com a necessidade administrativa de proporcionar assistência aos atendidos pela parceria.

O plano de trabalho possui identidade e reciprocidade de interesses entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, sendo que a viabilidade de execução, sob o ponto de vista econômico, haja vista, que o repasse de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) encontra-se dentro das possibilidades do município; **Tendo em vista que recebemos recurso através da Portaria nº 369 e adquirimos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), com intuito de atender as Ações Socioassistenciais apoiando as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS para o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19.**

Considerando que o **Abrigo Cristo Rei**, tem experiência exitosa comprovada em mais de 61 (sessenta e um) anos de atividades ininterruptas, e que acolhe institucionalmente idosos, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos, gerando assim, durante décadas, um grande alicerce sólido de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de

enfrentamento das questões sociais, assistenciais e de garantias de direito;

Considerando que as compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88, no qual determina que as obras, os serviços, compras, e alienações devem ocorrer por meio de licitações; Considerando que a licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios, da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade; Considerando ainda o que disciplina a Lei 13.019/2014 e os Decretos Municipais nº 022/2017, nº 032/2017 e nº 130/2019, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela Administração;

Considerando que a modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, pautada pela disputa, e que para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes; Considerando que a previsão trazida pelo art. 31, da Lei 13.019/2014, que dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público diante da inviabilidade de competição ocasionando a impossibilidade jurídica de competição; Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)”.

Considerando a necessidade legal da formalização da Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição, por força do art. 32 da Lei 13.019 de 2014, do art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2017 e Decreto nº 130/2019 no art.16.

Considerando que o Acordo de Cooperação, possibilita à Administração viabilizar atendimento dos anseios sociais dos idosos em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social;

No caso em tela verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do Chamamento, tendo em vista a inviabilidade de competição entre o **Abrigo Cristo Rei** e outras entidades localizadas em outros Municípios, associado ao fato de que a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social adquiriu Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), por meio da Portaria nº 369, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 para atender as Ações Socioassistenciais voltadas para as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS.

Assim, a formalização do Acordo de Cooperação possibilitará ao **Abrigo Cristo Rei**, através do repasse dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), o atendimento neste momento de Pandemia

à sua finalidade sócio-assistencial aos idosos, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos.

Diante do exposto, elaboro a presente Justificativa, devendo o competente extrato ser publicado em edição do Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do Ato em caso de ratificação pela autoridade superior.

Araguari-MG, 10 de novembro de 2020.

Jorge Nicolau Cafrune Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social adquiriu Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), visando o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 para atender as Ações Socioassistenciais voltadas para as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS.

· **OBJETO:** Acordo de Cooperação, entre o **Município de Araguari-MG**, através da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** e a **Beneficência Evangélica Aragarina - BEA**, para **repasso de Máscara cirúrgica descartável: 35 caixas; Álcool em gel: 90 unidades; e Luva para procedimento não cirúrgico: 15 caixas**, conforme projeto apresentado às ff. 03/06 do Plano de Trabalho.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, responsável pela política pública do processo nº 2442/20, o qual trata sobre:

· **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e ainda pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 022/17, na forma do inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017, e Decreto nº 130/2019 no inciso IV e § 2º do art.16.

· **JUSTIFICATIVA:** Levando em consideração a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), visando o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 por esta Secretaria. E ainda pelo fato de a Instituição ter apresentado Plano de Trabalho com utilização voltada para minimizar os efeitos da Pandemia, primando pelo amparo às crianças e adolescentes, assegurando suas participações na comunidade, defendendo a dignidade e bem estar, garantindo direito à vida, na forma da Lei Maior.

Somado a isso, cumpre salientar que desde o ano de 2013, já existia Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Araguari e a Organização da Sociedade Civil Beneficência Evangélica Aragarina –BEA, ofertando vagas para abrigamento de crianças e adolescentes.

Numa necessidade de primar pela segurança do erário público e regulamentar de forma segura as parcerias entre poder público e iniciativa privada, entrou em vigência a Lei Federal nº 13019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente delineados em planos de trabalhos inseridos em termos de fomentos, termos de cola-



orações e acordos de cooperações.

Considerando que houve por parte da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a sinalização pela celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Beneficência Evangélica Araguarina - BEA**, justamente pelo fato de que o projeto desenvolvido pela OSC vai ao encontro das políticas públicas assistenciais, associado ao fato de que por força da Lei nº 5642, de 10 de dezembro de 2015, que autoriza o município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com a Beneficência Evangélica Araguarina - BEA, e cuja situação nos motiva apresentar a presente justificativa acerca da proposta apresentada para sincronizá-la com a necessidade administrativa de proporcionar assistência aos atendidos pela parceria.

O plano de trabalho possui identidade e reciprocidade de interesses entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, sendo que a viabilidade de execução, sob o ponto de vista econômico, haja vista, que o repasse de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) encontra-se dentro das possibilidades do município; **Tendo em vista que recebemos recurso através da Portaria nº 369 e adquirimos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), com intuito de atender as Ações Socioassistenciais apoiando as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS para o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19.**

Considerando que a **Beneficência Evangélica Araguarina - BEA**, tem experiência exitosa em mais de 59 (cinquenta e nove) anos de atividades ininterruptas, e que acolhe institucionalmente crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, gerando assim, durante décadas, um grande alicerce sólido de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais, assistenciais e de garantias de direito;

Considerando que as compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88, no qual determina que as obras, os serviços, compras, e alienações devem ocorrer por meio de licitações;

Considerando que a licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios, da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade; Considerando ainda o que disciplina a Lei 13.019/2014 e os Decretos Municipais nº 022/2017, nº 032/2017 e nº 130/2019, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela Administração;

Considerando que a modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, pautada pela disputa, e que para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes; Considerando que a previsão trazida pelo art. 31, da Lei 13.019/2014, que dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público diante da inviabilidade de competição oca-

sionando a impossibilidade jurídica de competição; Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)”.

Considerando a necessidade legal da formalização da Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição, por força do art. 32 da Lei 13.019 de 2014, do art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2017 e Decreto nº 130/2019 no art.16.

Considerando que o Acordo de Cooperação, possibilita à Administração Pública viabilizar atendimento dos anseios sociais das crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social;

No caso em tela verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do Chamamento, tendo em vista a inviabilidade de competição entre a **Beneficência Evangélica Araguarina - BEA** e outras entidades localizadas em outros Municípios, associado ao fato de que a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social adquiriu Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), por meio da Portaria nº 369, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 para atender as Ações Socioassistenciais voltadas para as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS.

Assim, a formalização do Acordo de Cooperação possibilitará a **Beneficência Evangélica Araguarina - BEA**, através do repasse dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), o atendimento neste momento de Pandemia à sua finalidade sócio-assistencial às das crianças e adolescentes, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos.

Diante do exposto, elaboro a presente Justificativa, devendo o competente extrato ser publicado em edição do Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do Ato em caso de ratificação pela autoridade superior.

Araguari-MG, 09 de novembro de 2020.

Jorge Nicolau Cafrune Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social adquiriu Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), visando o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 para atender as Ações Socioassistenciais voltadas para as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS.

· **OBJETO:** Acordo de Cooperação, entre o **Município de Araguari-MG**, através da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** e a **Associação**

Casa de Davi, para repasse de **Máscara cirúrgica descartável:** 35 caixas; **Álcool em gel:** 90 unidades; e **Luva para procedimento não cirúrgico:** 15 caixas, conforme projeto apresentado às ff. 03/09 do Plano de Trabalho.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, responsável pela política pública do processo nº 2860/20, o qual trata sobre:

· **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e ainda pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 022/17 e ainda na forma do inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017.

· **JUSTIFICATIVA:** Levando em consideração a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), visando o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 por esta Secretaria. E ainda pelo fato de a Instituição ter apresentado Plano de Trabalho com utilização voltada para minimizar os efeitos da Pandemia, primando pelo amparo às pessoas as pessoas em situação de rua e desabrigo, assegurando e defendendo a dignidade e bem estar, garantindo o direito à vida, na forma da Lei Maior.

Somado a isso, cumpre salientar que desde o ano de 2015, já existia convênio entre o Município de Araguari e a Associação Casa de Davi, ofertando vagas para abrigo de pessoas em situação de rua e desabrigo.

Numa necessidade de primar pela segurança do erário público e regulamentar de forma segura as parcerias entre poder público e iniciativa privada, entrou em vigência a Lei Federal nº 13019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente delineados em planos de trabalhos inseridos em termos de fomentos, termos de colaborações e acordos de cooperações.

Considerando que houve por parte da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a sinalização pela celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Associação Casa de Davi**, justamente pelo fato de que o projeto desenvolvido pela OSC vai ao encontro das políticas públicas assistenciais, associado ao fato de que por força da Lei nº 5586, de 20 de agosto de 2015, que autoriza o município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com a Associação Casa de Davi, e cuja situação nos motiva apresentar a presente justificativa acerca da proposta apresentada para sincronizá-la com a necessidade administrativa de proporcionar assistência aos atendidos pela parceria.

O plano de trabalho possui identidade e reciprocidade de interesses entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, sendo que a viabilidade de execução, sob o ponto de vista econômico, haja vista, que o repasse de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) encontra-se dentro das possibilidades do município; **Tendo em vista que recebemos recurso através da Portaria nº 369 e adquirimos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), com intuito de atender as Ações Socioassistenciais apoiando as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento ca-**



dastrados no CadSUAS para o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19.

Considerando que a **Associação Casa de Davi**, tem experiência comprovada em 5 (cinco) anos de atividades ininterruptas, e que atualmente, acolhe institucionalmente pessoas em situação de rua e desabrigo, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos, gerando assim, um alicerce sólido de experiências no enfrentamento das questões sociais, assistenciais e de garantias de direito;

Considerando que as compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88, no qual determina que as obras, os serviços, compras, e alienações devem ocorrer por meio de licitações;

Considerando que a licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios, da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade; Considerando ainda o que disciplina a Lei 13.019/2014 e os Decretos Municipais nº 022/2017, nº 032/2017 e nº 130/2019, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela Administração;

Considerando que a modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, pautada pela disputa, e que para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes; Considerando que a previsão trazida pelo art. 31, da Lei 13.019/2014, que dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público diante da inviabilidade de competição ocasionando a impossibilidade jurídica de competição; Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)”.

Considerando a necessidade legal da formalização da Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição, por força do art. 32 da Lei 13.019 de 2014, do art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2017 e Decreto nº 130/2019 no art. 16.

Considerando que o Acordo de Cooperação, possibilita à Administração Pública viabilizar atendimento dos anseios sociais das pessoas com pessoas em situação de rua e desabrigo atendidas pela associação;

No caso em tela verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do Chamamento, tendo em vista a inviabilidade de competição entre a **Associação Casa de Davi** e outras entidades localizadas em outros Municípios, associado ao fato de que a Se-

cretaria Municipal do Trabalho e Ação Social adquiriu Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), por meio da Portaria nº 369, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 para atender as Ações Socioassistenciais voltadas para as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS. Assim, a formalização do Acordo de Cooperação possibilitará a **Associação Casa de Davi**, através do repasse dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), o atendimento neste momento de Pandemia à sua finalidade sócio-assistencial às pessoas em situação de rua e desabrigo, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos.

Diante do exposto, elaboro a presente Justificativa, devendo o competente extrato ser publicado em edição do Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do Ato em caso de ratificação pela autoridade superior.

Araguari-MG, 09 de novembro de 2020.

Jorge Nicolau Cafrune Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

· **OBJETO:** Termo de Fomento, entre o **Município de Araguari-MG**, através da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** e a **Instituição Casa do Caminho**, para transferência financeira, por meio de recursos oriundos de Emendas Impositivas da Lei nº 6258/2019. De acordo com projeto apresentado às ff. 42/45 do Plano de Trabalho conforme abaixo:

- Emenda 007- R\$10.000,00 (dez mil reais);
- Emenda 010 - R\$11.475,00 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
- Emenda 023 - R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- Emenda 032 - R\$7.000,00 (sete mil reais);
- Emenda 034 - R\$20.000,00 (vinte mil reais);

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, responsável pela política pública do processo nº 2560/20, o qual trata sobre:

· **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e ainda pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 022/17, na forma do inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017, e Decreto nº 130/2019 no inciso IV e § 2º do art.16.

· **JUSTIFICATIVA:** Levando em consideração o recurso advindo de Emendas Impositivas da Lei nº 6258/2019, e ainda pelo fato de a Instituição ter apresentado Plano de Trabalho com utilização voltada para minimizar os efeitos da Pandemia, primando pelo amparo às pessoas com deficiência, assegurando e defendendo a dignidade e bem estar, garantindo o direito à vida, na forma da Lei Maior.

Somado a isso, cumpre salientar que desde o ano de 2013, já existia convênio entre o Município de Araguari e a Instituição Casa do Caminho, ofertando vagas para abrigamento de pessoas com deficiência.

Numa necessidade de primar pela segurança do erário público e regulamentar de forma segura as parcerias entre poder público e iniciativa privada, entrou em vigência a Lei Federal nº 13019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Admi-

nistração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente delineados em planos de trabalhos inseridos em termos de fomentos, termos de colaborações e acordos de cooperações.

Considerando que houve por parte da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a sinalização pela celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Instituição Casa do Caminho**, justamente pelo fato de que o projeto desenvolvido pela OSC vai ao encontro das políticas públicas assistenciais, associado ao fato de que por força da Lei nº 5577, de 25 de junho de 2015, que autoriza o município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com a Instituição Casa do Caminho, e cuja situação nos motiva apresentar a presente justificativa acerca da proposta apresentada para sincronizá-la com a necessidade administrativa de proporcionar assistência aos atendidos pela parceria.

O plano de trabalho possui identidade e reciprocidade de interesses entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, sendo que a viabilidade de execução, sob o ponto de vista econômico, haja vista, que o valor correspondente ao repasse financeiro se encontra dentro das possibilidades do município. **Tendo em vista tratar de recurso de Emendas Impositivas provenientes da Lei nº 6258/2019 e posteriormente com a celebração de Termo de Fomento será realizada transferência à Entidade Parceira.**

Considerando que a **Instituição Casa Caminho**, tem experiência exitosa comprovada em mais de 26 (vinte e seis) anos de atividades ininterruptas, e que atualmente, acolhe institucionalmente pessoas com deficiência, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos, gerando assim, durante décadas, um grande alicerce sólido de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais, assistenciais e de garantias de direito; Considerando que as compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88, no qual determina que as obras, os serviços, compras, e alienações devem ocorrer por meio de licitações; Considerando que a licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios, da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade; Considerando ainda o que disciplina a Lei 13.019/2014 e os Decretos Municipais nº 022/2017, nº 032/2017 e nº 130/2019, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela Administração;

Considerando que a modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, pautada pela disputa, e que para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes; Considerando que a previsão trazida pelo art. 31, da Lei 13.019/2014, que dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento



Público diante da inviabilidade de competição ocasionando a impossibilidade jurídica de competição; Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)”.

Considerando a necessidade legal da formalização da Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição, por força do art. 32 da Lei 13.019 de 2014, do art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2017 e Decreto nº 130/2019 no art.16.

Considerando que o Termo de Fomento, possibilita à Administração Pública viabilizar atendimento dos anseios sociais das pessoas com deficiência atendidas pela instituição;

No caso em tela verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do Chamamento, tendo em vista a inviabilidade de competição entre a **Instituição Casa do Caminho** e outras entidades localizadas em outros Municípios, associado ao fato de que houve a indicação de Emendas Impositivas oriundas da Lei nº 6258/2019 para a instituição a fim de realizar devida formalização desta parceria.

Assim, a formalização do Termo de Fomento possibilitará a **Instituição Casa do Caminho**, por meio do repasse de recurso de Emendas Impositivas provenientes da Lei nº 6258/2019, o atendimento à sua finalidade sócio-assistencial às pessoas com deficiência, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos.

Diante do exposto, elaboro a presente Justificativa, devendo o competente extrato ser publicado em edição do Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do Ato em caso de ratificação pela autoridade superior.

Araguari-MG, 09 de novembro de 2020.

Jorge Nicolau Cafrune Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social adquiriu Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), visando o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 para atender as Ações Socioassistenciais voltadas para as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS.

· **OBJETO:** Acordo de Cooperação, entre o **Município de Araguari-MG**, através da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** e o **Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo**, para repasse de **Máscara cirúrgica descartável:** 35 caixas; **Álcool em gel:** 90 unidades; e **Luva para procedimento não cirúrgico:** 15 caixas, conforme projeto apresentado às ff. 03 do

Plano de Trabalho.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, responsável pela política pública do processo nº 2507/20, o qual trata sobre:

· **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e ainda pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 022/17, na forma do inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017, e Decreto nº 130/2019 no inciso IV e § 2º do art.16.

· **JUSTIFICATIVA:** Levando em consideração a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), visando o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 por esta Secretaria. E ainda pelo fato de a Instituição ter apresentado Plano de Trabalho com utilização voltada para minimizar os efeitos da Pandemia, primando pelo amparo às pessoas idosas, assegurando suas participações na comunidade, defendendo a dignidade e bem estar, garantindo direito à vida, na forma da Lei Maior.

Somado a isso, cumpre salientar que desde o ano de 2013, já existia convênio entre o Município de Araguari e o Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo, ofertando vagas para abrigamento de idosos.

Numa necessidade de primar pela segurança do erário público e regulamentar de forma segura as parcerias entre poder público e iniciativa privada, entrou em vigência a Lei Federal nº 13019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente delineados em planos de trabalhos inseridos em termos de fomentos, termos de colaborações e acordos de cooperações.

Considerando que houve por parte da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a sinalização pela celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo**, justamente pelo fato de que o projeto desenvolvido pela OSC vai ao encontro das políticas públicas assistenciais, associado ao fato de que por força da Lei nº 5883, de 18 de maio de 2017, que autoriza o município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com o Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo, e cuja situação nos motiva apresentar a presente justificativa acerca da proposta apresentada para sincronizá-la com a necessidade administrativa de proporcionar assistência aos atendidos pela parceria.

O plano de trabalho possui identidade e reciprocidade de interesses entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, sendo que a viabilidade de execução, sob o ponto de vista econômico, haja vista, que o repasse de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) encontra-se dentro das possibilidades do município; **Tendo em vista que recebemos recurso através da Portaria nº 369 e adquirimos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), com intuito de atender as Ações Socioassistenciais apoiando as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS para o enfrentamento da**

emergência de saúde pública causada pelo COVID-19.

Considerando que o **Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo**, tem experiência exitosa comprovada em mais de 83 (oitenta e três) anos de atividades ininterruptas, e que acolhe institucionalmente idosos, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos, gerando assim, durante décadas, um grande alicerce sólido de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais, assistenciais e de garantias de direito;

Considerando que as compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88, no qual determina que as obras, os serviços, compras, e alienações devem ocorrer por meio de licitações; Considerando que a licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios, da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade; Considerando ainda o que disciplina a Lei 13.019/2014 e os Decretos Municipais nº 022/2017, nº 032/2017 e nº 130/2019, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela Administração;

Considerando que a modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, pautada pela disputa, e que para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes; Considerando que a previsão trazida pelo art. 31, da Lei 13.019/2014, que dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público diante da inviabilidade de competição ocasionando a impossibilidade jurídica de competição; Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)”.

Considerando a necessidade legal da formalização da Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição, por força do art. 32 da Lei 13.019 de 2014, do art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2017 e Decreto nº 130/2019 no art.16.

Considerando que o Acordo de Cooperação, possibilita à Administração viabilizar atendimento dos anseios sociais dos idosos em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social;

No caso em tela verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do Chamamento, tendo em vista a inviabilidade de competição entre o **Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo** e outras entidades localizadas em outros



Municípios, associado ao fato de que a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social adquiriu Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), por meio da Portaria nº 369, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 para atender as Ações Socioassistenciais voltadas para as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS.

Assim, a formalização do Acordo de Cooperação possibilitará ao **Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo**, através do repasse dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), o atendimento neste momento de Pandemia à sua finalidade sócio-assistencial aos idosos, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos.

Diante do exposto, elaboro a presente Justificativa, devendo o competente extrato ser publicado em edição do Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do Ato em caso de ratificação pela autoridade superior.

Araguari-MG, 09 de novembro de 2020.

Jorge Nicolau Cafrune Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

· **OBJETO:** Termo de Fomento, entre o **Município de Araguari-MG**, através da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** e o **Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo**, para transferência financeira de recurso GND 3 (custeio); Programação: 310350420200001; Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031; no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV gerenciado por esta Secretaria, conforme projeto apresentado às ff. 86/89 do Plano de Trabalho.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, responsável pela política pública do processo nº 2506/20, o qual trata sobre:

· **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e ainda pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 022/17, na forma do inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017, e Decreto nº 130/2019 no inciso IV e § 2º do art.16.

· **JUSTIFICATIVA:** Levando em consideração o recurso indicado para o Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo através da Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031 por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV gerenciado por esta Secretaria. E ainda pelo fato de a Instituição ter apresentado Plano de Trabalho com utilização voltada para minimizar os efeitos da Pandemia, primando pelo amparo às pessoas idosas, assegurando suas participações na comunidade, defendendo a dignidade e bem estar, garantindo direito à vida, na forma da Lei Maior.

Somado a isso, cumpre salientar que desde o ano de 2013, já existia convênio entre o Município de Araguari e a Sociedade São Vicente de Paulo, ofertando vagas para abrigamento de idosos.

Numa necessidade de primar pela segurança do erário público e regulamentar de forma segura as parcerias entre poder público e iniciativa privada, entrou em vigência a Lei Federal nº 13019/2014 al-

terada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente delineados em planos de trabalhos inseridos em termos de fomentos, termos de colaborações e acordos de cooperações.

Considerando que houve por parte da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a sinalização pela celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo**, justamente pelo fato de que o projeto desenvolvido pela OSC vai ao encontro das políticas públicas assistenciais, associado ao fato de que por força da Lei nº 5883, de 18 de maio de 2017, que autoriza o município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com o Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo, e cuja situação nos motiva apresentar a presente justificativa acerca da proposta apresentada para sincronizá-la com a necessidade administrativa de proporcionar assistência aos atendidos pela parceria.

O plano de trabalho possui identidade e reciprocidade de interesses entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, sendo que a viabilidade de execução, sob o ponto de vista econômico, haja vista, que o valor correspondente ao repasse financeiro se encontra dentro das possibilidades do município. **Tendo em vista que o recurso foi creditado em conta específica do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e posteriormente com a celebração de Termo de Fomento será realizada transferência à Entidade Parceira.**

Considerando que o **Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo**, tem experiência exitosa comprovada em mais de 83 (oitenta e três) anos de atividades ininterruptas, e que acolhe institucionalmente idosos, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos, gerando assim, durante décadas, um grande alicerce sólido de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais, assistenciais e de garantias de direito;

Considerando que as compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88, no qual determina que as obras, os serviços, compras, e alienações devem ocorrer por meio de licitações;

Considerando que a licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios, da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade; Considerando ainda o que disciplina a Lei 13.019/2014 e os Decretos Municipais nº 022/2017, nº 032/2017 e nº 130/2019, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela Administração;

Considerando que a modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, pautada pela disputa, e que para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes; Considerando que a previsão trazida pelo art. 31, da Lei 13.019/2014, que dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público diante da inviabilidade de competição ocasionando a impossibilidade jurídica de competição; Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)”.

Considerando a necessidade legal da formalização da Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição, por força do art. 32 da Lei 13.019 de 2014, do art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2017 e Decreto nº 130/2019 no art.16.

Considerando que o Termo de Fomento, possibilita à Administração Pública viabilizar atendimento dos anseios sociais dos idosos em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social;

No caso em tela verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do Chamamento, tendo em vista a inviabilidade de competição entre o **Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo** e outras entidades localizadas em outros Municípios, associado ao fato de que houve a indicação da Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031 que envolve recurso decorrente de emenda parlamentar para a instituição a fim de realizar devida formalização desta parceria. Assim, a formalização do Termo de Fomento possibilitará ao **Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo**, por meio do repasse de recurso através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV gerenciado por esta Secretaria, o atendimento à sua finalidade sócio-assistencial aos idosos, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos.

Diante do exposto, elaboro a presente Justificativa, devendo o competente extrato ser publicado em edição do Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do Ato em caso de ratificação pela autoridade superior.

Araguari-MG, 06 de novembro de 2020.

Jorge Nicolau Cafrune Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social

PORTARIA Nº 066, de 4 de novembro de 2020.

“Substitui o membro que menciona da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata Portaria nº 009, de 16 de março de 2017, alterada pelas Portarias de nºs 032, de 10 de novembro de 2017, 027, de 7 de maio de 2018, 007, de 23 de janeiro de 2019, 034, de 7 de maio de 2019, 062, de 22 de agosto de 2019, 069, de 15 de outubro de 2019, 081, de 19 de novembro de 2019



e 083, de 20 de dezembro de 2020, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir Luciana Araújo de Carvalho que integrava a Assessoria da Procuradoria Geral do Município de Araguari, como membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas, constituída pela Portaria nº 009, de 16 de março de 2017, alterada pelas Portarias de nºs 032, de 10 de novembro de 2017, 027, de 7 de maio de 2018, 007, de 23 de janeiro de 2019, 034, de 7 de maio de 2019, 062, de 22 de agosto de 2019, 069, de 15 de outubro de 2019, 081, de 19 de novembro de 2019 e 083, de 20 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Assessor Antondione Gomes Rosa, representante da Procuradoria Geral do Município de Araguari, para integrar a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas, instituída pela Portaria nº 009, de 16 de março de 2017, alterada pelas Portarias de nºs 032, de 10 de novembro de 2017, 027, de 7 de maio de 2018, 007, de 23 de janeiro de 2019, 034, de 7 de maio de 2019, 062, de 22 de agosto de 2019, 069, de 15 de outubro de 2019, 081, de 19 de novembro de 2019, e 83, de 20 de dezembro de 2019, em substituição a Luciana Araújo de Carvalho.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 009, de 16 de março de 2017, e suas alterações, desde que não modificadas por esta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de novembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 067, de 6 de novembro de 2020.

“Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 018, de 23 de março de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 987/2019, para que a Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional possa concluir seu trabalho, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pela Presidente da Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional nomeada pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, através do ofício nº 001/2020, de 21 de outubro de 2020, solicitando a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, para que a aludida Comissão possa concluir o trabalho de que trata a Portaria nº 018, de 23 de março de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 018, de 23 de março de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 987/2019, a contar da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional possa concluir o trabalho inerente.

Parágrafo único. Doravante fica a cargo da Comissão

são Processante constituída pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, a condução dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 987/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de novembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 068, de 6 de novembro de 2020.

“Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 056, de 10 de junho de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 2470/2019, para que a Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional possa concluir seu trabalho, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pela Presidente da Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional nomeada pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, através do ofício nº 001/2020, de 21 de outubro de 2020, solicitando a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, para que a aludida Comissão possa concluir o trabalho de que trata a Portaria nº 056, de 10 de junho de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 2470/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 056, de 25 de outubro de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 2470/2019, a contar da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional possa concluir o trabalho inerente.

Parágrafo único. Doravante fica a cargo da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, a condução dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2470/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de novembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 069, de 6 de novembro de 2020.

“Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 020, de 28 de março de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 1020/2019, para que a Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional possa concluir seu trabalho, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pela Presidente da Comissão Permanente para Apu-

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 603/2020 – PREGÃO 10/2020

CONTRATADA	COMERCIAL LORENA LTDAS		
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ PEDRO MENDONÇA, 175 JARDIM AMÉRICA		
CIDADE/ESTADO:	UBERLÂNDIA – MG		
CEP:	38401-724		
CNPJ	86.452.601/0001-94		
OBJETO INICIAL	AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS “NOVOS” ORIGINAL OU COMPATÍVEL, conforme Edital, seus Anexos.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 861-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	13.000,00	(treze mil reais)	

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 06 de novembro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS

Superintendente – SAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 603/2020 – PREGÃO 10/2020

CONTRATADA	JL SUPRIMENTOS EIRELI		
ENDEREÇO:	AV. CHAFARIZ, 2333 – BAIRRO SERRA DAS BRISAS		
CIDADE/ESTADO:	PASSOS – MG		
CEP:	37901-240		
CNPJ	26.958.064/0001-93		
OBJETO INICIAL	AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS “NOVOS” ORIGINAL OU COMPATÍVEL, conforme Edital, seus Anexos.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 861-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	116.076,00	(cento e dezesseis mil e setenta e seis reais)	

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 06 de novembro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS

Superintendente – SAE



ração de Transgressão Funcional nomeada pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, através do ofício nº 003/2020, de 21 de outubro de 2020, solicitando a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, para que a aludida Comissão possa concluir o trabalho de que trata a Portaria nº 020, de 28 de março de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 1020/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 020, de 28 de março de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 1020/2019, a contar da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional possa concluir o trabalho inerente.

Parágrafo único. Doravante fica a cargo da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, a condução dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 987/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 6 de novembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 070, de 6 de novembro de 2020.

“Substitui Sejana Martins Mota Lins Galvão, membro suplente da Comissão Processante constituída para atuar nas sindicâncias investigativas, punitivas e patrimoniais, bem como, em processo administrativo disciplinar – PAD, de que trata a Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, nomeada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.”

Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o membro suplente Sejana Martins Mota Lins Galvão, integrante da Comissão Processante composta para atuar nas sindicâncias investigativas, punitivas e patrimoniais, bem como, em processo administrativo disciplinar – PAD, de que trata a Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, nomeada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado Weslen José Pereira membro suplente da Comissão Processante formada para atuar nas sindicâncias investigativas, punitivas e patrimoniais, bem como, em processo administrativo disciplinar – PAD, de que trata a Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, designada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, em substituição a Sejana Martins Mota Lins Galvão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, desde que não modificadas por esta Portaria. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de novembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 071, de 6 de novembro de 2020.

“Substitui Sejana Martins Mota Lins Galvão, membro titular da Comissão Processante constituída para atuar nas sindicâncias investigativas, punitivas e patrimoniais, bem como, em processo administrativo disciplinar – PAD, de que trata a Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o membro titular Sejana Martins Mota Lins Galvão, integrante da Comissão Processante composta para atuar nas sindicâncias investigativas, punitivas e patrimoniais, bem como, em processo administrativo disciplinar – PAD, de que trata a Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado Weslen José Pereira membro titular da Comissão Processante formada para atuar nas sindicâncias investigativas, punitivas e patrimoniais, bem como, em processo administrativo disciplinar – PAD, de que trata a Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, em substituição a Sejana Martins Mota Lins Galvão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, desde que não modificadas por esta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 6 de novembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1356/2020

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor CLAUDIO JOSE SOUSA OLIVEIRA - matrícula nº 67.504 ocupante de emprego público efetivo de Agente de Combate as Endemias, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 13/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de Novembro 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretario Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**CREDENCIAMENTO SUPERVENIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2020-
PROCESSO Nº 145/2020**

Eu, **FABRÍZIO ALVES MARTINS**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, **RATIFICO o PROCESSO Nº 145/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2020 para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA (MÉDICO) ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL NO HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE ATÉ 4 (QUATRO) MESES, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19)**, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979/20, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital e alterações posteriores, a favor de **LARA OLIVEIRA BORGES**, de acordo com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos. Publique – se Araguari, 10 de novembro de 2020. **FABRÍZIO ALVES MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO – 076/2020 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2016 –
CONTRATO DE GESTÃO Nº. 084/2016.**

Termo de Apostilamento na Dispensa de Licitação de nº 017/2016, para a inclusão de dotações orçamentárias, assim como a fonte de recursos no Contrato de Gestão 084/2016, conforme ofício de nº 378/2020 do administrador da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013, representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Fabrízio Alves Martins, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. M- 4.717.037 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Padre Norberto, nº 114, bairro Jardim Regina, nesta cidade de Araguari-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no Contrato de Gestão 084/2016, como recurso de pagamento da Dispensa de nº. 017/2016. As dotações orçamentárias e as fontes de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
625	255	02.22.00.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00

*Referência 2020

Araguari - MG, 09 de novembro de 2020

Sr. Fabrízio Alves Martins

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**

CORONAVÍRUS | COVID-19

A Prefeitura de Araguari adotou as **medidas legais para a prevenção ao coronavírus.** O mais importante agora é preservar a saúde e o bem-estar das pessoas e isto é responsabilidade de todos.

